



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

Ata da 101ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 10 de Dezembro de 2013, às 13h30min.

Local: Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 - Vila Brasília,
Montes Claros - MG.

1 Aos 11 de Dezembro de 2013, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional
2 Colegiada do Norte de Minas, no Auditório da FIEMG – Av. Deputado Esteves
3 Rodrigues, 1489 - Vila Brasília - Montes Claros/MG. Participaram os seguintes
4 membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente: Eliana Piedade Alves
5 Machado, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
6 do Jequitinhonha; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –
7 SEAPA: 2º Suplente: Sérgio de Oliveira Azevedo; - Secretaria Extraordinária para o
8 Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas –
9 SEDVAN: Titular: Guilherme Dias Ramos; - Secretaria de Estado de Desenvolvimento
10 Regional e Política Urbana – SEDRU: Titular: Mônica Maria Ladeia; - Secretaria de
11 Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP: 2º Suplente – Leander Efren
12 Natividade; - Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG: Titular – Major Paulo Eliedson
13 Veloso; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Ana Eloísa Marcondes da
14 Silveira; - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA: 1º
15 Suplente: Rafael Macedo Chaves; - Prefeituras Municipais situadas na área de
16 abrangência da URC: Suplente: Edvaldo Marques Araújo – Secretário Adjunto
17 Municipal de Meio Ambiente de Montes Claros; - Comitês de Bacias Hidrográficas,
18 constituídos e operacionais, e situados, majoritariamente, na área de abrangência da
19 URC: Titular: Marcelo Ferrante Maia;- Representantes da Federação das Indústrias do
20 Estado de Minas Gerais – FIEMG: 2º Suplente: Thiago Rodrigues Cavalcanti; -
21 Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais –
22 FAEMG: Titular: José Avelino Pereira Neto; - Federação dos Trabalhadores na
23 Agricultura do Estado de Minas Gerais- FETAEMG: : Titular - Arimar Gomes dos
24 Santos; -Representantes da Federação das Associações Comerciais, Industriais,
25 Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: Suplente:
26 Paula de Lima Souza Alcântara – Associação Comercial de Montes Claros;
27 Representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES -Suplente:
28 José Ponciano Neto; - Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
29 – CREA: Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira; Representantes de Organizações
30 Não-Governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria
31 do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais –
32 CEEA: Titular: Soter Magno do Carmo – OVIVE – Organização Vida Verde; Titular:
33 Anildes Lopes Evangelista – CAA/NM; - Representantes de entidades
34 reconhecidas ligadas ao ensino, pesquisa, ou desenvolvimento tecnológico ou
35 científico na Área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida – Titular: Maria
36 das Dores Magalhães Veloso - UNIMONTES. Um representante de Conselho
37 Municipal de Meio Ambiente, por sua representação não-governamental: Renan
38 Laughton Milo – CODEMA. Estiveram também presentes o Sr. Gislando Vinícius



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

39 Rocha de Sousa, Superintendente da SUPRAM NM, Iury Rafael Trovão, Diretor de
40 Controle Processual da SUPRAM NM, além de técnicos dos órgãos envolvidos.

41 A **Presidente, Dra. Eliana Piedade Alves Machado**, Superintendente da SUPRAM
42 Jequitinhonha, convida os presentes para ficarem de pé, para a execução do Hino
43 Nacional Brasileiro, abrindo a 101ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada
44 do Norte de Minas.

45 **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

46 **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e**
47 **Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Danilo**
48 **Vieira Júnior.**

49 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**

50 A **Presidente** declara aberta o item 3 da pauta para manifestação dos conselheiros.
51 **Gislando Vinícius**, Superintendente da SUPRAM NM, diz que como é a última reunião
52 do ano deseja agradecer a participação voluntária do conselheiros na análise desses
53 processos de Licenciamento Ambiental no Norte de Minas, uma vez que todos deixam
54 seus afazeres diários para estarem presentes na reunião. Agradece também a toda a
55 equipe da SUPRAM e aos empreendedores pela compreensão. Deseja a todos um Feliz
56 Natal e um Próspero Ano Novo. O **Conselheiro José Ponciano**, representante da
57 ABES, parabeniza Vinícius e toda equipe da SUPRAM pelo grande trabalho
58 desenvolvido no ano de 2013, inclusive, em tarefas complicadas pelo que se pôde
59 perceber através das pautas. Parabeniza a conselheira Ana Eloísa pelo brilhante
60 trabalho, pelo qual foi homenageada com a Medalha Maria da Cruz, e também a outra
61 Promotora Aluísia Beraldo, ao Major Paulo e ao Rafael pelo trabalho desenvolvido
62 junto com o pessoal do Buriti do Campo Santo. Pede atenção para o bairro Ibituruna de
63 Montes Claros onde a APP está elevada chegando a atingir 45° ou mais. Revela que não
64 há ninguém comentando algo acerca disso. Diz que quando vai ao salão de eventos
65 percebe que há muito desmatamento e para que não haja esta disparidade da ação
66 humana pede atenção para a serra neste local. Conta que esteve em Teófilo Otoni no
67 qual verificou que a barragem estava baixa e que, provavelmente, não terá tanta água no
68 ano que vem. Diz que foi também a cidade Juramento onde a barragem subiu 2,10 m
69 desde o início da chuva com 300 ml e que ainda falta subir 5 m. Espera que até em
70 março o volume de água aumente para manter o abastecimento. Diz que, dessa mesma
71 forma, está acontecendo com as barragens de Janaúba e Gortuba onde as barragens
72 subiram 20 cm e não 1,5m como informava uma notícia que havia lido. Informa ainda
73 que a barragem está a 14m abaixo do nível normal. Lamenta a situação das barragens
74 expressando sua preocupação. Diz que estava trazendo todas estas informações para o
75 colegiado porque ali se encontrava grupos seletos que trabalham na área de fiscalização
76 e até ele próprio na área de recursos hídricos. Chama a atenção de todos os conselheiros
77 como da SUPRAM, PMMG, IBAMA, IGAN e Promotoria Pública com relação aos
78 recursos hídricos. O **Conselheiro Soter Magno**, representante da OVIVE, compartilha
79 a satisfação de estar naquele momento numa situação diferente da que se encontrava a
80 um mês anterior no que diz respeito às chuvas e aos níveis de reservatórios, até porque,
81 exatamente há 20 dias preces estavam sendo feitas para que a chuva pudesse vir em
82 abundância porque o abastecimento de água para os animais já eram um problema que
83 quase afetaria também as pessoas que habitam a região. Sabe que estas dificuldades são
84 frutos de problemas ambientais em nível mundial e principalmente do norte mineiro.
85 Enfatiza o que Ponciano disse sobre a chuva estar chegando. Menciona que, hoje, conta
86 com um volume de 300 mm de água, mas que a média no ano agrícola está em torno de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

87 1.000 mm. Acha que tem muito chuva para descer, mas o que caiu foi suficiente para
88 sair do sufoco. Aproveita a oportunidade para desejar a todos um Feliz Natal e um
89 Próspero Ano Novo com um ano repleto de ações que beneficiam o meio ambiente, já
90 que trabalham com o bem mais precioso da Terra que é a água. Conclui afirmando que
91 grandes decisões, no que diz respeito aos recursos hídricos da região Norte de Minas,
92 partem do conselho. O **Conselheiro Rafael Macedo**, representante do IBAMA, deixa
93 os cumprimentos de Feliz Natal e Próspero Ano Novo, desejando muitas festas e
94 alegrias, principalmente nesses dias em que a chuva chega. Comenta o discurso do
95 conselheiro Ponciano sobre uma operação realizada no dia 10/12/2013 com a Polícia
96 Militar e o IBAMA a pedido da Dr^a Aluísia Beraldo, representante da Promotoria
97 Pública de Meio Ambiente de Montes Claros, na qual foi promovida uma fiscalização
98 ambiental numa área de ocupação de 70 famílias, próximo ao Distrito de Buriti de
99 Campo Santo no lado Oeste do Parque Estadual da Lapa Grande, onde se encontra as
100 principais cavernas de Montes Claros. Informa que Montes Claros possui mais de 400
101 cavernas catalogadas de calcário e que, talvez, seja o município brasileiro com maior
102 número de cavernas. Diz que na região ocupada abriga grandes remanescentes de
103 Floresta Estacional Decidual (mata seca) e principalmente os mananciais de água
104 responsáveis por cerca de 30% do abastecimento de Montes Claros que vem do
105 Rebentão dos Ferros e do Parque Estadual da Lapa Grande. Diz que a operação visou
106 combater a ações ilícitas ambientais realizadas pelas famílias que ocupam essa área há
107 10 anos. Informa haver um processo na Justiça de desapropriação e também
108 manifestações do INCRA, mas que, independentemente disso, fez um trabalho, em
109 parceria com a Polícia Militar e a Promotoria, estritamente ambiental voltada para a
110 questão da conservação e principalmente dos recursos hídricos da região. Deixa claro
111 que não se está trabalhando com uma linha política de combate ao Sem Terra e a
112 nenhum Movimento que apóie o Sem Terra, mas sim a degradação ambiental seja pelo
113 empreendedor de porte pequeno, médio ou grande. Aconselha a preservar e proteger os
114 mananciais de água que garantirão a vida. Enfatiza que sem água, nada sobrevive. A
115 **Conselheira Ana Eloísa**, representante da PGJ, informa que há três comunicados a
116 fazer. Diz que a primeira informação é com relação à situação da empresa Kalayanti que
117 era para ser comentado em algumas reuniões anteriores, mas acabou sendo retirado de
118 pauta. Conta que expediu uma recomendação ao Secretário de Meio Ambiente para
119 retirada de forma definitiva e não retornasse enquanto não fosse feito o plano de manejo
120 nas Unidades de Conservação das APAs Cochá Gibão e Pandeiros, mas, na semana
121 anterior ao dia desta reunião, teve notícias, através do próprio secretário, que a
122 recomendação foi acatada. Frisa que o procedimento não voltaria até que o plano de
123 manejo fosse concluído, porém já se encontrava em fase de licitação. Explica que
124 desejou apenas esclarecer aos conselheiros que estavam preocupados com este fato e
125 que, diante disso, se sentiram mais seguros para votar, assim que o plano de manejo
126 estiver pronto. Passa para o segundo comunicado e revela existir ações que, na verdade,
127 deveria ser do Ministério Público Estadual, mas que foi ajuizada pelo PGJ no Norte de
128 Minas do quais se destacam duas primeiras ações que objetivam implementar as
129 Unidades de Conservação, principalmente as de proteção integral que existem no Norte
130 de Minas. Conta ações foram ajuizadas também com relação ao Parque Estadual de
131 Grão Mogol e depois a Serra do Cabral que tem uma estrutura um pouco melhor.
132 Informa que estas duas áreas não estão regularizadas e que há um descontrole das
133 unidades com relação às queimadas, por exemplo. Diz que o Estado conta com 140
134 milhões na ponta de Compensação Ambiental de forma parada e contingenciada. Acha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

135 que a situação é absurda e frisa que não se deve continuar dessa forma e por isso
136 existem ações por todo o Estado. Deseja apenas prestar informações aos conselheiros
137 para que possam ter conhecimento dessa prática e também para lembrar que, em muitas
138 reuniões anteriores havia pedido a presença dos representantes da CPB, desejando um
139 retorno da URC a respeito das compensações para que pudessem verificar as situações e
140 também suas aplicações. Declara que ainda não obteve resposta, por isso, pede,
141 novamente, um posicionamento aos representantes da CPB, mas em a concordância dos
142 conselheiros. **Gislando Vinicius** informa que a SUPRAM já solicitou isso para a CPB,
143 porém ainda não responderam. **A Conselheira Ana Eloísa** segue para o terceiro
144 comunicado que se trata da apresentação do Dr. Daniel Ornelas que estava presente
145 nesta 101ª reunião. Avisa que o Dr. Daniel substituirá o Dr. Guilherme e que, em 2014,
146 será dois componentes do conselho.

147 **4. Exame da Ata da 100ª RO de 19/11/2013.**

148 A **Presidente** abre o item 4 para manifestações e não havendo destaques a Ata da 100ª
149 reunião permanece como está. APROVADA.

150 **5. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação:**

151 5.1 Indústria e Comércio de Extração de Areia Khouri Ltda. (Ex - Lafarge Brasil) -
152 Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Montes
153 Claros/MG - PA/Nº 00056/1989/032/2013 DNPM 831.130/1982 - Classe 5 -
154 Apresentação: Supram NM. **RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Ney**
155 **Magalhães Barbalho representante do IBAMA, Ana Eloísa M. da Silveira**
156 **representante da PGJ e Thiago Rodrigues Cavalcanti, representante da FIEMG.**

157 **6. Processo Administrativo para exame da Licença de Prévia:**

158 6.1 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
159 Parnaíba/CODEVASF - Dique de contenção de margem de curso d'água - Ponto
160 Chique/MG - PA/Nº 02892/2010/001/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram NM.

161 **7. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação:**

162 7.1 Viasolo Engenharia Ambiental S.A./Aterro Sanitário - Tratamento e/ou disposição
163 final de resíduos sólidos urbanos - Montes Claros/MG - PA/Nº 11771/2011/002/2013 -
164 Classe 5 - Apresentação: Supram NM. Destaque para IBAMA e CREA.

165 **8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:**

166 8.1 Indústria e Comércio de Extração de Areia Khouri Ltda. (Ex - Lafarge Brasil) - Co-
167 processamento de resíduos em forno de clínquer - Montes Claros/MG - PA/Nº
168 00079/1982/017/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. Destaque para SEDRU.

169 **9. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva:**

170 9.1 Comercial Oliveira & Brant Ltda. - Posto revendedor de combustíveis -
171 Bocaiúva/MG - PA/Nº 00126/2013/001/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM.

172 9.2 Rede HG Combustíveis Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Montes
173 Claros/MG - PA/Nº 12491/2007/001/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram NM.
174 Destaque para CREA.

175 **10. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação:**

176 10.1 Cros Mineração Ltda. (Ex - Soares & Caldeira/Ex. Lourival Gonçalves Caldeira) -
177 Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, obras de
178 infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) e estradas para transporte de
179 minério/estéril - Montes Claros/MG - PA/Nº 00169/1994/011/2013 DNPM
180 830.018/1992 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. Destaque para SEDRU e CREA.

181 **11. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da** 182 **Licença Prévia:**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

183 11.1 Viasolo Engenharia Ambiental S.A./Aterro Sanitário - Tratamento e/ou disposição
184 final de resíduos sólidos urbanos - Montes Claros/MG - PA/Nº 11771/2011/001/2011 -
185 Classe 5 - Condicionantes nº 01, 07, 08, 09 e 16 - Apresentação: Supram NM. A
186 **Presidente** informa que haverá inversão deste processo, ou seja, será julgado ou
187 discutido antes do item 7 por se tratar de condicionantes de LP. Diz que, assim, os
188 debates serão feitos antes do julgamento da LI.

189 **12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da** 190 **Licença de Operação Corretiva:**

191 12.1 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e
192 Parnaíba/CODEVASF - Projeto Jaíba Etapa I - Projeto agropecuário irrigado, público
193 ou privado, com infraestrutura coletiva - Jaíba, Matias Cardoso e Itacarambi/MG -
194 PA/Nº 90016/1988/012/2004 - Classe 5 - Condicionante nº 17 - Apresentação: Supram
195 NM. Destaque para PGJ./

196 **13. Proposta de agenda anual para as reuniões da Unidade Regional Colegiada do** 197 **Norte de Minas do COPAM para o ano de 2014. Apresentação: Supram NM.**

198 **5. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação:**

199 5.1 Indústria e Comércio de Extração de Areia Khouri Ltda. (Ex - Lafarge Brasil) -
200 Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Montes
201 Claros/MG - PA/Nº 00056/1989/032/2013 DNPM 831.130/1982 - Classe 5 -
202 Apresentação: Supram NM. **RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Ney**
203 **Magalhães Barbalho representante do IBAMA, Ana Eloísa M. da Silveira**
204 **representante da PGJ e Thiago Rodrigues Cavalcanti, representante da FIEMG.**

205 A **Presidente** abre espaço para debates do item 5.1, mas antes volta ao item 6.1 e 11.1
206 que não tiveram destaques para que fossem julgados.

207 **6. Processo Administrativo para exame da Licença de Prévia:**

208 6.1 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
209 Parnaíba/CODEVASF - Dique de contenção de margem de curso d'água - Ponto
210 Chique/MG - PA/Nº 02892/2010/001/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram NM.
211 APROVADO

212 **11. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da** 213 **Licença Prévia:**

214 11.1 Viasolo Engenharia Ambiental S.A./Aterro Sanitário - Tratamento e/ou disposição
215 final de resíduos sólidos urbanos - Montes Claros/MG - PA/Nº 11771/2011/001/2011 -
216 Classe 5 - Condicionantes nº 01, 07, 08, 09 e 16 - Apresentação: Supram NM.
217 APROVADO.

218 A **Presidente** retorna ao item 5.1 e pede aos conselheiros responsáveis pelo Relatório de
219 Vistas para fazerem suas apresentações assim como a equipe analista e depois as
220 discussões. A **Conselheira Ana Eloísa** alega ter cometido um inequívoco ou falha de
221 comunicação, pois o conselheiro Rafael tinha um prazo para entregar o Parecer que
222 estava vencendo e ela não o avisou que o nome dela estava constando em seu Parecer.
223 Explica que foi por uma questão de posicionamento institucional não coadunado de
224 acordo com o Parecer. Informa não ter apresentado o Parecer de Vista por acabar
225 concordando com o Parecer Único. O **Conselheiro Rafael Macedo** começa a
226 apresentação do relatório no data show mostrando fotografias da área. Faz uma leitura
227 acerca do Parecer de Vista referente ao item 5.1 em que se trata do processo de
228 licenciamento do empreendimento "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE
229 AREIA KHOURI LTDA. (EX. LAFARGE BRASIL S/A)" referente ao Processo nº
230 00056/1989//032/2013, com atividade principal de "LAVRA A CÉU ABERTO OU



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

231 SUBTERRÂNEA EM ÁREAS CÁRTICAS COM OU SEM TRATAMENTO -
232 ARGILA". Destaca que a única área não protegida pela Lei da Mata Atlântica é o
233 Bioma Amazônico e que outros cinco biomas são protegidos conforme relacionado na
234 nota explicativa com suas respectivas fitofisionomias. Continua a ler o Parecer: “Segue
235 anexo a este parecer, o MEM. CIRC. 000413/2013 DBFLO/IBAMA (Diretoria de Uso
236 Sustentável da Biodiversidade e Florestas do IBAMA), corroborando o entendimento
237 descrito neste Parecer de Vista”. Explica que, nesta situação, não entra o
238 posicionamento do analista ambiental e sim um posicionamento oficial institucional do
239 IBAMA. Passa para o próximo item 4. Da Proposta para Intervenção em Área
240 Antropizada – “Ratificando os termos do Relatório de Vista apresentando às págs.
241 130/135, somos favoráveis à intervenção em área de 5,05ha (cinco hectares e cinco
242 ares), comprovadamente recoberta por vegetação antropizada, caracterizada como
243 transição entre formações vegetacionais de Cerrado e Floresta Estacional Decidual
244 (tensão ecológica), excluída da proteção da Lei 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica), nos
245 termos aqui descritos. A área objeto de intervenção (Área Aberta) inclui outra menor,
246 bastante degradada, estimada em 1,81ha, onde não há, praticamente, nenhuma cobertura
247 vegetal significativa, apresentando-se com solo exposto e degradado”. Explica que da
248 área de 5,05ha existe uma parte de 1,07ha que está praticamente sem vegetação.
249 Continua a ler o Parecer passando para a Conclusão – “Lançadas as considerações e
250 constatações dos autos em análise, concluímos pela aprovação da solicitação do
251 empreendedor para a revalidação da LO expedida; com as seguintes ressalvas
252 apresentadas a seguir, a saber: 1. Que a intervenção do empreendimento, com a devida
253 supressão da vegetação, ocorra, numa primeira fase, apenas em área estimada em
254 5,05ha, classificada como “Área Aberta”, nos termos apresentados pela empresa
255 interessada em carta-Imagem anexa a este Parecer de Vista, que deverá ser incorporada
256 ao respectivo processo, com a devida ART do profissional responsável. 2. Que a
257 expansão da área para extração de argila e supressão da vegetação natural, além da
258 chamada “Área Aberta”, somente possa ocorrer após a apresentação, por parte da
259 empresa interessada, de inventário fitossociológico da área, com vistas a determinar o
260 estágio de regeneração da vegetação e a indicação da fitofisionomia original, de acordo
261 com os critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 392, de 2007, nos termos do
262 artigo 7º - Inciso IV, do Decreto Federal 6.660, de 21.11.2008, que regulamenta
263 dispositivos da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização
264 e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. 3. Que a supressão da
265 vegetação seja direcionada no sentido da área da Reserva Legal do imóvel,
266 possibilitando a transição de espécimes (indivíduos) da fauna silvestre para áreas
267 preservadas adjacentes. Sugerimos, ainda, que o presente documento de Vista seja
268 incorporado ao respectivo processo de licenciamento ambiental, sendo, por conseguinte,
269 integrante das análises nas fases superiores de renovação do licenciamento e ampliação
270 do presente empreendimento. É o parecer para apreciação da URC COPAM NM”.
271 Apresenta o Relatório Fotográfico que se encontra disponível no site da SUPRAM.
272 Mostra uma vista da área onde retrata um dos problemas existentes como a retirada de
273 lenha e madeira. Informa que esta área não é objeto de intervenção proposta pelo
274 IBAMA e que está além do 5,05ha. Observa que existe uma vegetação caducifólia a
275 qual perde folhas nas épocas desfavoráveis, como nas secas, e que conta também com a
276 presença de alguns indivíduos do cerrado, o que não descaracteriza a área como Tensão
277 Ecológica ou um contato com o Tipo de Vegetação. Diz que a área é aberta e não possui
278 cercamento, podendo, assim, qualquer pessoa entrar e sair livremente do local. Acha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

279 que a situação é grave e retrata, através de fotografias, outro problema relacionado aos
280 resíduos sólidos. Conta que existe lixo por todos os lados e que são depositados pela
281 comunidade vizinha e moradores da região inteira. Informa que não há nenhum tipo de
282 vigilância, cercamento e revela a falta de atitude da empresa nesta área. Mostra imagens
283 da vegetação mais aberta com presença de espécies de cerrado, caracterizada,
284 obviamente, como não sendo Floresta Estacional Decidual (Mata Seca). Informa que a
285 área inclui 1,07ha degradados dentro dos 5,05ha. Apresenta mais fotografias de outra
286 área aberta, incluída nos 5,05ha e 1,07ha, onde há espécie de cerrado e Supressão de
287 Vegetação. Revela que a imagem datada no dia 24/09/1989 e considerada, talvez, a mais
288 antiga foi obtida do site do INPE no dia 11/12/2013 e mostra o local já antropizado ou
289 degradado. Diz que, provavelmente, na área houve a retirada de cascalho para
290 construção da estrada que segue para Januária. Percebe que mesmo no ano de 1989, data
291 em que a empresa ainda não detinha propriedade da área, a vegetação já havia sido
292 retirada. Mostra outra foto de uma parte da área de 5,05ha onde predomina espécie de
293 cerrado no local aberto e observa Matações de Canga Laterítica os quais indicam a
294 retirada de cascalho. Afirma que, sob o solo de Canga, não existe Mata Seca e sim
295 Cerrado e Vegetação Campestre e que a Floresta Estacional Decidual ocorre sob
296 Afloramento de Calcário onde há muita fertilidade. Informa que, nas áreas de cangas, os
297 solos são ácidos, o que não possibilitam o desenvolvimento de plantas arbóreas do porte
298 de Mata Seca. Reafirma que, segundo entendimento do IBAMA, a área em estudo,
299 nunca foi Mata Seca e sim Cerrado. Passa para outra foto no qual se pode observar a
300 vegetação de cerrado com árvores tortuosas e de pequeno porte com 5m de altura dentro
301 de uma área aberta de 5,05ha. Em outra foto, retrata a vistoria realizada dentro do
302 empreendimento onde, no fundo da foto, pode ser visto a exploração de calcário na
303 Unidade Industrial de Mina Boa Vista. Expõe outra imagem na qual exhibe
304 características do Cerrado como árvores de pequeno porte e tortuosas sobre solo de
305 canga e a presença de cascalhos. Ressalta que a área pode ser considerada, no máximo,
306 como transição entre Cerrado e Mata Seca. Aponta outra vista da área de 5,05ha em que
307 há vegetação com características de cerrado. Mostra fotografias de equipes vistoriantes
308 como os técnicos da empresa, da SUPRAM NM e uma estagiária do IBAMA na área de
309 transição de cerrado proposta para intervenção em 5,05ha. Retorna para a primeira foto
310 retratando a retirada clandestina de lenha do local. Apresenta um mapa do IBGE
311 Vegetação do ano de 2004 e explica que faz tanta questão de mostrá-lo porque o mapa
312 da área de aplicação da Lei 11.428 foi elaborado com base neste e mais outro mapa pré-
313 existente referente aos Biomas também de 2004 que se enquadram na escala de 1:
314 5.000.000. Realiza uma leitura da legenda do mapa em que mostra uma Nota Técnica
315 do mapa de Vegetação do Brasil sob mesma escala. Explica que o mapa foi elaborado
316 5.000.000 de vezes menores do que o tamanho do Território Brasileiro. Diz que é uma
317 escala muito pequena, ou seja, foi dividido 1 por 5.000.000 e que não há grande
318 detalhamentos para que se possa identificar, com exatidão, a vegetação. Esclarece que o
319 mapa representa uma provável reconstituição dos tipos de vegetação que revestia o
320 Território Brasileiro na época de seu descobrimento e que apresenta extensões de
321 regiões fitoecológicas com áreas de vegetação que foram estimadas em bibliografia
322 fitogeográfica, reconhecida como a mais autêntica e confiável nos levantamentos dos
323 remanescentes da vegetação natural e nos trabalhos de campos. Diz que isso não retrata
324 a realidade, ou seja, a vegetação com os antropismos atuais, mas sim uma vegetação que
325 ocorria em épocas pretéritas, antes da ocupação do homem no Brasil. Retorna ao mapa
326 para focar o que o IBGE destacou na região Norte de Minas Gerais. Apresenta o limite



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

327 do Estado de Minas Gerais, na escala 1: 5.000.000 e revela que foi mapeada na Floresta
328 Estacional Decidual onde há a letra C que, conforme a legenda, se refere à Mata Seca
329 (Floresta Estacional Decidual). Esclarece que os Polígonos de Mata Seca deste mapa
330 de vegetação foram extraídos para o mapa de aplicação da Lei 11.428. Indaga o porquê
331 da extração somente de áreas de Mata Seca, Floresta Semidecídua e Refúgios
332 Vegetacionais. Explica que os Refúgios Vegetacionais estão demarcados em rosa no
333 mapa, enquanto as Florestas Semidecíduas não aparece em nenhuma parte do Norte de
334 Minas e avisa que há uma destas no Sul de Minas Gerais. Aponta uma área marcada
335 com a letra F, por exemplo, que aparece no mapa de aplicação da Lei 11.428 e são
336 Florestas Estacional Semidecidual mapeadas na escala de 1: 5.000.000. Informa que não
337 se quer dizer que os únicos remanescentes de Floresta Estacional Semidecídua, Decídua
338 e os Refúgios Vegetacionais são estes mapeadas pelo IBGE, mas que são as grandes
339 áreas do território de Minas Gerais e, por isso, foram mapeados. Retorna ao mapa de
340 vegetação e mostra o Norte de Minas onde há uma área de transição entre Floresta
341 Estacional Decidual e Savana Estépica (Caatinga) e foi inserido no Bioma Caatinga. Diz
342 que estas formações de Floresta Decidual também foram mapeadas pelo IBGE e
343 transcritos para o mapa da área de aplicação da Lei. Observa que, na localização de
344 Montes Claros, encontra-se uma área de SN e se indaga a respeito do real significado.
345 Explica que a área de transição está localizada entre formações de Floresta Estacional e
346 de Cerrado e deixa claro que nem tudo se encontra em transição. Informa que o
347 mapeamento foi realizado numa escala muito pequena e sem detalhes. Retorna a
348 legenda para falar daquela área com SN onde há uma transição entre savana, ou seja,
349 entre Cerrado e Floresta Estacional. Informa que naquela região há predominância de
350 transição entre formações dessa natureza. Segue para a área marcada com a letra C para
351 falar das vegetações secundárias. Explica que onde há alguns pontos representados pela
352 letra C no mapa que marcam a presença de atividades agrárias ou alterações antrópicas
353 na área de Floresta Estacional Decidual e que o pontilhado demarca local antropizado.
354 Pedre para que seja apresentado o mapa de Biomas, no data show, e segue para o Norte
355 de Minas onde aparece a localização do Bioma Cerrado marcado de rosa. Localiza o
356 Município de Montes Claros que está integralmente inserido dentro do Bioma Cerrado.
357 Informa que no Estado de Minas Gerais há três biomas brasileiros: Cerrado, Mata
358 Atlântica e Caatinga. Indaga acerca do surgimento do mapa de Biomas e explica que
359 este foi elaborado pelo IBGE com base no Mapa de Vegetação. Esclarece que foi o Tipo
360 de Vegetação que determinou o Bioma. Diz que pode-se ter como exemplo, as áreas de
361 transição de Floresta Estacional e Cerrado que está dentro da área do Bioma Cerrado.
362 Informa que as áreas de transição e de Floresta Estacional Semidecíduas ficaram dentro
363 do Bioma Mata Atlântica. Esclarece que o que determinou a definição de Bioma foi,
364 realmente, a vegetação. Volta novamente à área demarcada com letra C para dizer que
365 foi classificada pelo IBGE como Cerrado e que a SN que marca o Município de Montes
366 Claros como Tensão Ecológica ou transição. Pergunta se há dúvidas sobre o fato de
367 Montes Claros está localizado no Bioma Cerrado. Não havendo dúvidas, retorna ao
368 mapa e diz que há seis Biomas, mapeados pelo IBGE, com suas respectivas áreas em
369 que se destaca o limite do Bioma Mata Atlântica na cor verde e todo o restante de
370 Cerrado. Informa que a área de Mata Seca não está no Bioma Mata Atlântica e sim no
371 Cerrado. Ressalta que Montes Claros está localizado no Bioma Cerrado e associado a
372 algumas formações protegidas. Indaga quais seriam essas informações protegidas pela
373 Lei da Mata Atlântica e mostra que no Bioma Cerrado se encontra a Floresta Estacional
374 Decidual representada pela letra C, assim como também os Refúgios Vegetacionais que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

375 são os campos de altitudes e a Floresta Estacional Semidecidual. Avisa que essas
376 informações vieram do Mapa de Vegetação. Segue para a leitura da Nota Explicativa
377 que se trata de: "O presente mapa foi elaborado com base no mapa de vegetação IBGE
378 2004 e no mapa de Biomas do Brasil de primeira aproximação IBGE escala 1:
379 5.000.000". Explica que as junções dos dois mapas estão em acordo com o disposto na
380 Lei 11.428 de 2006 e decreto 6660/2008 publicado no Diário Oficial no dia 24/12/2008
381 e nas seguintes resoluções do CONAMA. Diz que para cada Estado da Federação há
382 uma resolução e que há indicação de critérios para sucessão da vegetação protegida.
383 Informa que as Tipologias de Vegetação as quais se aplicam a Lei 11.428 são aquelas
384 que ocorrem integralmente no Bioma Mata Atlântica, mas está fora dele na forma de
385 Disjunções, Separações ou a Vegetação Disjunta. Explica que isso é um "pulo do gato"
386 para entender a lei. Esclarece que o que está fora do Bioma Mata Atlântica é protegido
387 como forma de Disjunções ou Separações, bem como a Disjunções existentes no
388 Nordeste Brasileiro que, de acordo com o IBGE, tem maior quantidade de Disjunções
389 assim como outras regiões abrangidas pelas resoluções do CONAMA em cada Estado.
390 Informa que, no Bioma Mata atlântica, se encontra as seguintes formações florestais
391 nativas e ecossistemas associados todas as formações assim como as áreas constituídas
392 por estas tipologias nos contatos entre os Tipos de Vegetação. Diz que além das
393 Tipologias, o que for contato dentro dessas Tipologias também tem a proteção no
394 Bioma Mata Atlântica. Avisa que, no Bioma Caatinga, há várias formações e contatos
395 entre Tipos de Vegetação e que, no Bioma Cerrado, há as Formações Florestais Nativas,
396 Disjunções, Floresta Estacional Semidecíduas, Decíduas e Refúgios Vegetacionais.
397 Acrescenta ainda que além destes Biomas, existe o Bioma Pantanal e o Bioma Pampa.
398 Deixa claro que o que não pertence ao Bioma Mata Atlântica é Disjunção. Observa que
399 Disjunções aparecem entre parênteses no caso de Bioma Caatinga, Cerrado, Pantanal e
400 Pampa. Indaga sobre esta situação e diz que as informações protegidas pertencem ao
401 Bioma Mata Atlântica, mas foram protegidas pela Lei fora deste Bioma no território de
402 cada um dos biomas na forma de Disjunções. Diz que o IBGE entende que se encontra
403 neste bioma, mas fora dele serve como Disjunção, ou seja, como filhos bastardos da
404 Mata Atlântica que moram fora, podendo ser no Cerrado, Pampa, Pantanal, Caatinga e
405 não na Amazônia. Diz que a única área que não é contemplada pela Lei da Mata
406 Atlântica é o Bioma Amazônia. Apresenta um mapa que mostra uma cobertura vegetal
407 com sua configuração original representando os antropismos atuais de cada Tipologia
408 de Vegetação antes do desmatamento do Brasil numa escala pequena e sem detalhes do
409 IBGE. Declara que a escala adotada para elaboração do mapa é 1: 5.000.000 e que o
410 mapa apresenta níveis de agregações onde pequenas manchas de uma Tipologia foram
411 incorporadas a outras, o que não caracteriza sua inexistência. Percebe a ausência de
412 detalhes no mapa e responde que se levou em consideração aqueles mais
413 predominantes, caracterizados e existentes naquela área. Apresenta outro mapa para
414 falar do Município de Capitão Enéas que se situa integralmente na área de Floresta
415 Estacional Decidual mapeado pelo IBGE na escala 1: 5.000.000 e que aparece no mapa
416 da área de aplicação da Lei 11.428. Diz que um detalhamento maior na escala 1:
417 50.000000 foram aplicados como sendo inventário de Minas Gerais feito por Lavras.
418 Descobriu que no Município de Capitão Enéas não há somente Mata Seca, ou seja, tem
419 Floresta Estacional Semidecidual que são as Matas Ciliares do Verde Grande, o Cerrado
420 Típico, Denso e Ralo e também o Cerradão e Eucalipto, além da Mata Seca. Diz que
421 não significa que aquela área mapeada pelo IBGE seja de Floresta Estacional Decidual
422 provinda do mapa de escala 1: 5.000.000. Informa que o Município de São João da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

423 Ponte está fora do Polígono e possui Floresta Estacional Decidual que estando na
424 mancha ou não mapeada pelo IBGE possui proteção da Lei. Conta que o Cerrado não
425 tem a proteção da Lei dentro desta área porque não está no Bioma Mata Atlântica e sim
426 no Bioma Cerrado. Frisa que o município de Montes Claros, Capitão Enéas e outros
427 estão no Bioma Cerrado. Diz que não adianta "forçar a barra" e jogar o Cerrado como
428 proteção desse Bioma. Declara, com sinceridade, que é necessário haver uma lei mais
429 rigorosa para conter o avanço da exploração agrícola e o desmatamento sobre o cerrado.
430 Informa que a Lei da Mata Atlântica realiza essa proteção no Bioma Mata Atlântica
431 porque, nesse Bioma, todas as informações devem ser protegidas para que o conjunto
432 esteja seguro. Diz que não adianta as formações florestais se há o desmatamento no
433 Cerrado e declara que é como se existisse o efeito de bordas sob estas formações. Frisa
434 que o IBGE entendeu que o Cerrado é considerado com um Enclave ou Disjunção
435 dentro da Mata Atlântica por isso detém a proteção desta. Observa que o Cerrado possui
436 as três formações. Volta a falar da empresa Lafarge cuja área não tem a proteção da Lei
437 da Mata Atlântica porque a vegetação, presente lá, na área de 5,05ha, não é Floresta
438 Estacional Decidual, Semidecidual e nem Refúgio Vegetacional. Diz que o que pode
439 existir um contato entre Tipo de Vegetação ou Enclave de Cerrado dentro da grande
440 área. Pede desculpas pela demora do discurso. Ressalta que era preciso falar a respeito
441 disso. A **Presidente** pergunta se o relatório da FIEMG foi realizado junto ao IBAMA. O
442 **Conselheiro Thiago Cavalcanti**, representante da FIEMG, responde que o relatório
443 permanece junto ao IBAMA. A **Presidente** abre espaço para manifestação da equipe
444 analista. **Pedro Henrique**, analista ambiental SUPRAM NM, diz que iria fazer seu
445 destaque sobre a Indústria e Comércio da empresa Khouri Limitada (Ex - Lafarge
446 Brasil) nas coordenadas 8155773619623 referente a área de extração de argila. Realiza a
447 leitura de um adendo ao empreendimento Indústria e Comércio Khouri Limitada (Ex-
448 Lafarge Brasil) com processo administrativo nº 00056/1989/032/2013 - Lavra a céu
449 aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - código A02054 -
450 classe 5. Mostra imagens da área hachurada. Informa que foi realizado um
451 encaminhamento disso para que o tamanho destas áreas fossem delimitadas. Ressalta
452 que, conforme vistoria feita nesta área observou-se, através de GPS, áreas
453 remanescentes de vegetação nativa com predominância de Cerrado no Bioma Mata
454 Atlântica. Diz que percebeu a presença de indivíduos arbóreos isolados bem como de
455 espécies arbustivas e herbáceas intercaladas com áreas ausentes de vegetação, isto é, o
456 solo exposto. Informa que as mesmas totalizam aproximadamente 1,8114 ha. Apresenta
457 uma Disjunção exposta pelo conselheiro Rafael demarcada pela letra C que, conforme a
458 legenda, se trata de Floresta Estacional Decidual ou Semidecidual. Conta que o
459 empreendimento da Lafarge se situa exatamente dentro dessa Disjunção que, conforme
460 a Nota Explicativa, também tem a proteção da Lei 11.428. **Reinaldo**, analista ambiental
461 SUPRAM NM, retorna a imagem e mostra uma área delimitada e antropizada.
462 Questiona sobre a definição de antropização e responde que, na verdade, são as áreas
463 que ainda tem um ou outro remanescente como um arbusto ou uma árvore. Diz que da
464 área que está sendo solicitada dos 5 há, 1,8 ha aproximadamente é considerada área
465 antropizada. Informa que, ainda assim, existe uma ou outra vegetação no local.
466 Acrescenta que as outras áreas ou fragmentos são áreas contínuas, ou seja, são áreas de
467 remanescentes de vegetação. **Pedro Henrique** mostra a legenda que explica
468 detalhadamente a cor da Disjunção. Apresenta o 5º tópico da legenda que fala sobre a
469 Floresta Estacional Decidual e também da localidade onde o empreendimento da
470 Lafarge está inserido. **Reinaldo** complementa que, nos estudos, foi citado também o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

471 ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico. Diz que ao se perceber o limite no ZEE, a
472 informação técnica que é dada de toda área o enquadra como pertencente à Floresta
473 Estacional Decidual. Conta que essa situação foi discutida com relação à Tipologia
474 Vegetacional. Ressalta o fato da delimitação diagonal do ZEE ser feita pela UFLA-
475 Universidade Federal de Lavras que detectou e confirmou, de acordo com a planta
476 apresentada, que toda área pertencente à Floresta Estacional Decidual. Diz que aqueles
477 fragmentos que não estão ligados, mas foi contornado e medido, sofreram alguma
478 antropização, isto é, por algum motivo foi retirada a camada superficial e a mais rica,
479 consequentemente, e, a partir dali, se extraiu a vegetação oriunda que não exige tanto do
480 solo. Pergunta qual seria a área de vegetação que não exige tanto do solo e responde que
481 seria o Cerrado. Explica que seria por esse motivo aqueles fragmentos que mediu os 1,8
482 ha era Cerrado, uma vez que o solo estava empobrecido. Esclarece que a vegetação se
483 enquadra ao Cerrado, mas ao analisar o restante da vegetação, principalmente na parte
484 mais baixa onde há o carregamento de sedimentos e área mais fértil, pode-se encontrar
485 outras Tipologias como a Floresta Estacional Decidual. **Tatiane**, analista ambiental
486 SUPRAM NM, diz que foi realizado um censo no caso do inventário apresentado em
487 que a área mensurada equivale aproximadamente 5 ha que, muitas vezes, foi
488 determinada como Áreas Aberta, isto é, área sem vegetação. Conta que, de acordo com
489 o censo, foram mensurados 1.206 indivíduos arbóreos e funchos superiores a 15 cm e
490 volume total de 75,5763 m³ e 22,59 ha. Diz que existe dentro de 5 ha uma área de 1,81
491 ha com aproximadamente 158 indivíduos com cape superior a 15. Informa que nesse
492 local predomina o Cerrado stricto sensu. Acrescenta que o restante equivalente a 3,2 ha
493 totalizam, aproximadamente 2.048 indivíduos e funchos superiores a 15 cm.
494 Esclarece que o termo Área Aberta seria a clareira, isto é, espaço sem árvore ou quase
495 sem árvore em mata ou bosque. Afirma que área em questão não são 5,0177 ha de Áreas
496 Abertas. **Reinaldo** retoma o assunto e comenta que dos 2.048 indivíduos
497 remanescentes, 326 eram predominantes em aroeira legítima, ou seja, de sertão. Informa
498 que esses indivíduos exigiam solo bom, até porque não se encontra Aroeira de Sertão
499 em solo fraco no Cerrado, mas pode ser encontrada em Floresta Estacional Decidual.
500 **Tatiane** diz que, de acordo com Scolforo(2006), na região Norte do Estado predomina
501 as seguintes espécies com denominação de Mata Seca: Aroeira de Sertão, Angico
502 Vermelho, Gonçalo Alves, Amburana, Pau Darco, Tamboril, Gameleira, Pau Preto e
503 Barriguda conhecida também como Tabaré, Catingueira ou Caatinga de Porco, dentre
504 outras listadas que foram encontradas na área onde realizou-se o censo. Informa que a
505 Aroeira é a espécie que ocorreu com mais frequência. Conta que, nesse inventário, uma
506 tabela de tarefas imunes restritas foi apresentada em que constatou-se 326 indivíduos
507 aroeiras que foram encontrados com circunferência superior a 15 cm, 73 Gonçalos
508 Alves, 71 Pau Darco, 32 Pau Preto, totalizando 482 espécies imunes e restritas numa
509 área de aproximadamente 5 ha. Informa que foi apresentada também, no censo, a classe
510 diamétrica que varia de 7,5 a 32,5 que se multiplicado por 3,14 seria uma circunferência
511 considerável, ou seja, superior ao que é necessário para definir os estágios tanto médio
512 como avançado. Diz que essas espécies foram apresentadas no plano de utilização de
513 acordo com a Lei 20.308, e que o Pau Darco, Aroeira, Pau Preto que são consideradas
514 imunes de corte e constam, na Instrução Normativa nº 6 do Ministério do Meio
515 Ambiente, como espécies da lista oficial da flora ameaçada de extinção. Aponta também
516 para o Gonçalo, no segundo anexo, porém este não é classificado como espécie
517 ameaçada por falta de dados. Apresenta uma imagem da área de 1,81ha onde há a
518 predominância de Tipologia Cerrado, sofreu intervenção e possui poucos indivíduos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

519 arbóreos. Informa que nas demais áreas de 3,2 ha existem 2.048 indivíduos com
520 predominância em Floresta Estacional Decidual na qual foram encontrados 2.200
521 indivíduos arbóreos. Comunica que a referida área tem sua localização no Bioma
522 Cerrado dentro das manchas de ocorrência das Disjunções da Mata Atlântica.
523 Acrescenta que, apesar das informações descritas, a equipe técnica classificou a área, de
524 acordo com o mapa e com as espécies indicadoras e também como aquelas citadas por
525 Scolforo presentes na resolução 392, como tipologia da Floresta Estacional Decidual,
526 tendo em vista a frequência de Distribuição. Mostra fotografias das vistorias realizadas
527 no início de outubro e novembro em que se pode perceber uma vegetação com folhas
528 verdes, já que estava em época de chuvas. Apresenta uma imagem que ilustra a parte da
529 área de 1,8 ha, outra com níveis de regenerações diferentes e mais outra de 3,2 ha.
530 Mostra mais fotografias para que os conselheiros pudessem ter uma noção das alturas
531 das árvores presentes na área de aproximadamente 3 ha. **Reinaldo** diz que a empresa
532 como extrativista de argila e também mantenedora social poderia utilizar a área, mas
533 desde que fosse realizado o inventário conforme a legislação e, além disso, mensurar o
534 limite de supressão da área. Informa que percorreu o local e verificou que, após estudos
535 não apresentados pela empresa, um fragmento pode ser considerado de regeneração
536 secundária, ou seja, de média e avançada. Diz que a partir do momento que se classifica
537 como média e avançada, a empresa detentora de interesse social não pode intervir nessa
538 área ainda que seja em pequena parte. Comunica que não se deve misturar tudo e sim
539 separar o que pode ou não através, mesmo, do inventário. Percebe que em maior parte
540 da área predomina Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) que está em nível inicial e
541 médio. Deixa claro que a empresa, detentora de interesse social, tem o direito legal de
542 intervir na área. **Marco Túlio**, diretor técnico da SUPRAM NM, esclarece que a equipe
543 técnica da SUPRAM concorda com o conselheiro do IBAMA que a área, realmente, não
544 está situada no Bioma Mata Atlântica e sim no Bioma Cerrado, presente na Disjunção
545 mapeada pelo IBGE em escala real. Diz que logo é possível verificar com mais precisão
546 se as fisionomias se encontram dentro das Tipologias protegidas pelo Bioma Mata
547 Atlântica. Explica que este aspecto é o primeiro ponto e que a discordância dele é com
548 relação à área de 3,2 ha que é caracterizada como área de transição. Informa que,
549 através do que foi apresentada pelo censo e segundo seu entendimento, a área pode ser
550 caracterizada como Floresta Estacional Decidual, tendo em vista a frequência e
551 distribuição das espécies que são lícitas pelo pesquisador renomado Scolforo. Diz que
552 logicamente há outras espécies tidas como indicadoras dessa fitofisionomia. Explica
553 que, conforme seu entendimento técnico, a área de 3,2 há, realmente, tinha uma mancha
554 ou fragmento de Floresta Estacional Decidual consoante o próprio censo informa e que,
555 por isso, os parâmetros da resolução CONAMA 392 precisam ser atendidos para que se
556 possa definir qual o estágio de regeneração desta área. Diz que, desta forma, será
557 possível opinar pelo deferimento ou não. Acrescenta ainda que há a questão da
558 Revalidação da Licença de Operação que, institucionalmente, entende que não deve ser
559 concedida, mas em caso de supressão da vegetação, a área de 5,5 ha poderia ser
560 averiguado da melhor forma possível. **O Conselheiro Rafael Chaves** deixa claro que as
561 Disjunções mencionadas no mapa de aplicação da Lei 11.428 não se referem àquelas
562 formações vegetais e fitofisionomias presentes na área do Bioma. Afirma que a área
563 retratada é classificada como Bioma e a Disjunção como vegetação. Conta que a equipe
564 técnica da SUPRAM NM mencionou estar dentro da área de Disjunção se referindo ao
565 IBGE sendo que este informou não haver Disjunção naquele local, mas sim Floresta
566 Estacional Decidual na escala 1: 5.000000. Percebe que não há, somente, Floresta



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

567 Estacional Decidual e que pequenas manchas são incorporadas em outras. **Gislando**
568 **Vinícius** deixa claro que, após a reunião na SUPRAM NM, todos concordaram que o
569 destaque do IBAMA está realmente correto. Esclarece, no conselho, que há algumas
570 ressalvas quanto às áreas de transição discutidas, inclusive, nas Secretarias as quais,
571 talvez, possam ter outro entendimento. Informa que a questão da proteção das
572 Disjunções de Mata Atlântica dentro do Bioma Cerrado estava de acordo com o
573 IBAMA. O **Conselheiro Rafael Macedo** deseja saber se a Secretaria ou a SUPRAM
574 contestará o laudo de caracterização da área de Alpargatas como de transição. **Tatiane**
575 informa que este aspecto se trata de outro processo. O **Conselheiro Rafael** diz que se
576 trata da mesma situação já que a Alpargatas é vizinha desta área e teve classificação no
577 processo de supressão de vegetação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
578 Comunica que realizou vistorias junto ao Secretário do Meio Ambiente e que o local foi
579 caracterizado como área de transição. Informa que o projeto foi pautado pela SUPRAM
580 e nenhuma ressalva foi realizada em relação a isso. **Reinaldo**, representante da equipe
581 técnica, diz que a área, em análise, é urbana. O **Conselheiro Rafael Chaves** frisa que,
582 ainda assim, a empresa é vizinha da área. **Thiago**, equipe técnica da SUPRAM NM, diz
583 que o conselheiro Rafael estava tratando de outro ponto. Explica que esse processo,
584 especificamente, não estava pautado, mas que já foi abordado. Informa que ele próprio
585 já foi gestor desse projeto o qual não recebeu autorização da SUPRAM NM e também
586 que nenhum inventário florestal foi analisado. Comunica que o CODEMA autorizou,
587 com a anuência do IBAMA, uma área que foi classificada como transição. Diz que não
588 se pode opinar sobre uma autorização do Município a não ser que esta fosse realizada
589 pela SUPRAM, o que, provavelmente, seria ao contrário ou pelo menos teria alguma
590 discussão no processo. A **Presidente** pede para se concentrar no processo que está em
591 pauta e abre espaço para a equipe técnica prosseguir com os debates. **Tatiane** mostra
592 algumas definições dos três Biomas citados pelo conselheiro Rafael como a Mata
593 Atlântica no Estado de Minas Gerais com as fitofisionomias de Floresta ombrófilas e
594 Estacionais Semidecíduais e Deciduais; o Cerrado caracterizado pela predominância de
595 fitofisionomia savânica e extratos tanto de gramíneas como lenhosas e apresenta
596 também a Caatinga que está presente em Minas Gerais com formações lenhosas e
597 decíduas e ricas em espécies espinhosas e suculentas. Mostra a mesma definição das
598 espécies alencadas por Scolforos que classifica a Mata Seca da região do Norte de
599 Minas como Caatinga Arbórea, ou seja, Mata Estacional Decidual. Apresenta as
600 espécies, já citadas anteriormente, que estão presentes na área e algumas definições
601 sobre o que seria fitofisionomias ou Tipologias. Mostra a aparência da vegetação
602 caracterizada pelo porte e densidade do extrato dominante. Questiona o que seriam
603 Encraves Florestais e responde que, no domínio do Cerrado e da Caatinga, são
604 consideradas como Florestas Atlânticas, uma vez que apresentam uma Identidade
605 Florística Estrutural destas florestas. Menciona que a raridade dessas formações
606 Disjuntas no interior de outros domínios, sinônimos de biomas, servem como alta
607 relevância para a preservação da diversidade de acordo com Scolforo (2006). Faz uma
608 leitura sobre outras informações a respeito dos Encraves, retirados do manual de
609 vegetação IBGE (2012), que os denomina como áreas disjuntas que se contactam.
610 Informa que, os casos de mosaicos das áreas encravadas situadas em duas regiões
611 fitoecológicas com suas delimitações, tornam-se, exclusivamente, cartográficas.
612 Questiona a definição de Disjunção, tanto discutido e apresentado pelo conselheiro
613 Rafael, que o tratou como filho separado da mãe, ou seja, o cita como separação,
614 fragmentação, desunião e desagregação. Diz que são, ainda, repetições de pequenas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

615 escalas de um tipo de vegetação próxima que se insere no contexto da região ecológica
616 dominante. Conta que, no caso do Norte de Minas, o Bioma é, de fato, o Cerrado, mas
617 há a Disjunção da Floresta Estacional Decidual. Mostra um esquema para visualizar o
618 que seria essa Disjunção Ecológica em que na letra A se tem a representação da Savana
619 com dois tipos de domínios diferentes de vegetação com disjunções ou separações
620 daqueles Biomas presentes em outra área de domínio de outro Bioma. **Iury Trovão**,
621 diretor de controle processual da SUPRAM NM, percebe que a divergência que estava
622 ocorrendo, no conselho, seria com relação ao fato de 3,2 ha situar dentro de uma área de
623 5 ha. Acrescenta que em relação à Legislação, a SUPRAM NM concorda plenamente
624 com o conselheiro Rafael, já que a aula ministrada por este conselheiro foi a mesma que
625 realizada na SUPRAM, porém, institucionalmente, há um posicionamento divergente
626 no que diz respeito às áreas de encontro apresentadas em todas superintendências. Diz
627 que houve um único entendimento diverso acerca das áreas de transição como a
628 dificuldade de se caracterizarem como serem ou não de transição e até mesmo pelo fato
629 dos números de espécies que necessitam de proteção. Afirma que esta situação é uma
630 posição institucional e que a SUPRAM verificou o processo até mesmo, com base na
631 Lei de 2006, no mapa de 2008 e Circular do IBAMA de 2013, o que foi percebido que
632 este assunto não é fácil de ser tratado e que as discussões têm perdurado desde reuniões
633 anteriores. Comunica que na área de 5,2 ha, 1,8 seria Área Aberta e os outros 3,2 ha
634 seria, segundo a equipe técnica da SUPRAM NM, uma Disjunção da Floresta da Mata
635 Seca. Revela que este é o posicionamento da SUPRAM com relação a parte técnica e
636 que com a parte jurídica, informa que chegou a conversar com os consultores da
637 empresa sobre a possibilidade de revalidar a operação desta que nunca chegou a operar.
638 Informa que a decisão institucional da SEMAD foi unânime, mas da SUPRAM não.
639 Esclarece que ficou um pouco espantado, inclusive, já que pensou que a SUPRAM
640 Central tinha um posicionamento diverso o que não aconteceu, pois não é possível
641 revalidar uma empresa que nunca operou, isto é, juridicamente, o processo não pode ser
642 revalidado. pelas instituições e SEMAD, por nunca ter operado. Informa que esta é uma
643 posição institucional mantida pelo indeferimento do processo. Diz que o processo da
644 Alpargatas ainda nem pôde ser analisado, firmemente, porque a questão da supressão
645 ainda não foi trazida em debate. Esclarece que a supressão daquele processo foi
646 analisado e autorizado pelo Município e que não houve apresentação, por isso não se
647 pode contestar e nem opinar acerca do processo da Alpargatas, já que não foi objeto de
648 análise. Conclui que o processo, juridicamente, não pode ser deferido pelo fato da
649 empresa nunca ter operado, quer dizer, sob o ponto de vista institucional. Frisa que não
650 se pode revalidar aquilo que nunca operou. Informa que todas as superintendências têm
651 esse posicionamento. Comunica que em relação à área, a equipe técnica entendeu que
652 ali se trata de 3,2 há referente à Disjunção da Floresta Estacional Semidecidual. **O**
653 **Conselheiro Rafael** pede para mostrar imagens da Área Aberta e Antropizada que não
654 seria um local sem vegetação. Informa que existir uma contestação, já que os 5,5 ha são
655 considerados como Área Aberta pelo IBAMA e não pela SUPRAM. Informa que há
656 diferença de antropização e degradação. Diz que área degradada é àquela sem vegetação
657 e que necessita de uma intervenção para que possa voltar a ser o que era antes, uma vez
658 que iria demorar muito tempo para a vegetação natural ocorrer. Mostra uma imagem de
659 1989 e outra atual para ilustrar a definição de Área Aberta mencionada pelo IBAMA ou
660 Antropizada conforme cita a SUPRAM. Informa que a imagem de 1989 da área de 5,5
661 ha definida pelo IBAMA apresenta uma medição realizada pelo empreendedor através
662 de levantamento florístico feito no local. Informa que, nesta área, houve intervenção nos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

663 5,5 há e, por isso, é considerada Área Aberta ou Antropizada. Apresenta a imagem atual
664 em que mostra parte da área antropizada onde existe vegetação. Diz que toda a área foi
665 suprimida e em parte dela já existe uma regeneração em estado mais avançado.
666 Comunica que a Área Aberta definida pela SUPRAM são apenas as manchas ou
667 clareiras onde não há vegetação. Afirma novamente que a Área Aberta é definida pelo
668 IBAMA como aquela antropizada. Afirma que são situações diferentes e que este local,
669 atualmente, se encontra sem vegetação desde antes, mas foi recuperado ou regenerado
670 naturalmente. Comunica que os 5 ha engloba toda a área onde houve a exploração
671 antiga. **Reinaldo** informa que no local foram encontradas árvores robustas como a
672 Aroeira que tem mais de 100 anos. A **Presidente** concede espaço para mais destaques.
673 A **Conselheira Maria das Dores**, representante da UNIMONTES, diz que as duas
674 aulas ministradas nesta 101ª reunião foram muito boas e que ela, como professora de
675 ecologia e tendo em vista a propagação do Cerrado Semiárido entende que, realmente, a
676 região de Montes Claros se encontra numa área de transição e que isso não pode ser
677 excluído. Observa que o Parque Municipal é o remanescente de Mata Seca mais antigo
678 desta cidade, assim como também era Morada do Parque. Diz que, seguindo para
679 aqueles lados da Serra, percebe-se também a presença de Mata Seca. Informa que se
680 está vivendo dentro de um ambiente de transição. Explica que quando a vegetação
681 começa a se perder, ocorre a invasão do Cerrado, uma vez que se exige menos. Informa
682 que as espécies de Cerrado têm uma exigência maior que a fazem se aproximar mais da
683 Mata Seca que ao ser mais exigente acaba sendo suprimida e se perde. Diz que
684 mencionou esta questão, justamente, para referendar o que os conselheiros falaram
685 sobre o fato de ser, realmente, transição. Confessa que ficou confusa, ao longo do
686 transcorrer da reunião, já que houve controvérsias, mas, depois de conversar com um
687 dos conselheiros, percebeu que estavam se tratando do mesmo assunto. Revela que o
688 caso é fácil de resolver, uma vez que estavam discutindo sobre o espaço físico. Diz que
689 bastaria, apenas, entrar em consenso e não precisaria prolongar mais neste assunto.
690 Comunica que precisava sair mais cedo, pois deveria compor uma banca e que, pelo
691 menos, participou do final desse processo. A **Presidente** concede espaço para
692 manifestação da conselheira Mônica. A **conselheira Mônica Ladeia**, representante da
693 SEDRU, diz que teve uma dúvida, sanada pelo Diretor Iury, que se tratava da votação
694 da Licença de Operação. Acha que se esta não fosse votada, então, não era necessário
695 ser debatida no conselho ou, talvez, deveria desde que os conselheiros concordassem. O
696 **Conselheiro Thiago Cavalcanti** pede para ouvir o discurso do empreendedor. A
697 **Presidente** informa que os representantes da empresa eram os senhores Rodolfo,
698 Rodrigo e Eduardo. Pergunta se há dúvidas com relação ao Relatório de Vistas
699 apresentado pelo conselheiro Rafael. O **Conselheiro Ponciano** responde que estava
700 com dúvidas se o conselheiro Rafael esteve presente na Área Aberta onde detectou a
701 existência das disjunções e das árvores. O **Conselheiro Rafael** diz que ter ido, várias
702 vezes, ao local. A **Presidente** pergunta se há mais dúvidas e não havendo
703 questionamentos, concede um tempo de 5 minutos para manifestação do empreendedor.
704 **Eduardo Barroso Ferreira**, gerente geral da Lafarge, informa que, independentemente
705 da posição técnica jurídica do negócio, a fábrica de cimento está presente em Montes
706 Claros desde 1969. Diz que a discussão, no conselho, envolvia o futuro do
707 empreendimento. Informa que a argila é parte da matéria prima que juntamente com o
708 calcário é clinquerizado e assim, feito o cimento. Anuncia que a reservas naturais
709 possuem menos de um ano de argila. Ressalta que o processo da empresa se trata de
710 uma Revalidação de Licença até porque já houve a licença. Diz que se, naquele



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

711 momento, a empresa tivesse realizado a intervenção e a supressão da área e também
712 retirado, pelo menos, uma única colher de argila, o processo não estaria sendo discutido.
713 Informa que as reservas da empresa concedem garantias para mais um ano. Diz que os 5
714 ha, em discurso, possibilitaria argila para mais quatro anos de operação. Comunica que
715 caso não fosse obtida a licença, em um ano as portas da fábrica teriam que ser fechadas
716 por falta de matéria-prima. Informa que são 350 empregos diretos e milhares de
717 empregos indiretos e que, nos últimos quatro anos, foram realizadas 50 milhões de
718 investimentos em Montes Claros, além da geração anual de 80 milhões de reais. Pede a
719 cada conselheiro que, no momento de tomar sua decisão, tenha a mesma
720 responsabilidade que a empresa possui no processo. A **Presidente** informa que faltam,
721 ainda, dois minutos para manifestação. **Rodrigo**, representante da parte jurídico da
722 Lafarge, deseja pontuar algumas questões. Informa que conversou com a Dr^a Maria
723 Cláudia na SEMAD sobre o fato de revalidar ou não a Licença e que ela teve um ponto
724 de vista semelhante ao do Diretor Iury, deixando claro que o conselho é pleno e que não
725 existe nenhuma lei que veda a Revalidação da Licença. Informa que o CONAMA 237
726 trata deste aspecto e que isso não é vedado expressamente, mas cabe a interpretação de
727 cada um. Cita outra questão que se relaciona ao empreendimento situado ao lado da
728 Lafarge e pede que a palavra isonomia tenha validade nestes casos, uma vez que,
729 parece, ter sido realizada uma supressão de mais 3 ha em área urbana. Informa que
730 quando há uma supressão desta forma é preciso uma autorização expressa do IBAMA
731 com anuência deste Instituto. Anuncia que, naquele momento foi dado o parecer técnico
732 do IBAMA e houve uma descaracterização como área protegida pela lei 11.428. Pede
733 isonomia porque o empreendimento deveria ter seguido todos os trâmites, isto é, do
734 EIA/RIMA e do IBAMA, por exemplo. Diz que se fosse menor que 3 ha seria o Estado
735 a conceder anuência para que o Município pudesse fazer a supressão. Informa que este
736 assunto consta na Lei no Decreto 19 e Artigo 14 e que desejou, apenas, relatar isso.
737 Destaca que a isonomia é importante até mesmo para o futuro de uma empresa que
738 busque expansão após todo o processo de Licenciamento tradicional, momento em que
739 se verificará o que, de fato, existe na área. O **Conselheiro Rafael Macedo** informa que
740 existia, na área da empresa Alpargatas, 54,28% das espécies de Cerrados e 45,71% de
741 Mata Seca que a caracterizavam como de transição. Diz que há 80% espécies de
742 Cerrado e de Mata Seca no local. A **Presidente** pede atenção para o processo em pauta,
743 já que o debate não envolvia a Alpargatas cuja análise, ainda, não foi realizada pela
744 SUPRAM. Destaca que o discurso era sobre o Parecer Único da SUPRAM. A
745 **Conselheira Mônica** pergunta se as condicionantes, ainda não definidas, deveriam ser
746 votadas de forma separada caso houvesse votação nesse processo, já que a equipe
747 técnica optou pelo indeferimento. A **Presidente** responde que não há condicionante,
748 uma vez que o Parecer da SUPRAM optou pelo indeferimento. O **conselheiro Edvaldo**
749 **Marques**, secretário do Meio Ambiente, diz que a equipe técnica declarou ser a favor
750 do deferimento, mas com algumas condicionantes. A **equipe técnica** se manifesta
751 dizendo que não terem mencionado nada disso. **Iury Trovão** informa que a SUPRAM
752 continua a indeferir o processo. Explica que quando se diz Passível de Autorização, isso
753 se relaciona ao procedimento próprio. Diz que o assunto abordado envolve outro
754 processo. Afirma que a SUPRAM segue com o indeferimento, tanto técnico como
755 jurídico, desde o primeiro Parecer Único. A **Conselheira Mônica** pede para que fossem
756 colocadas, em discussão, as condicionantes e não somente votadas, pois em caso de
757 deferimento do processo, haveria condicionantes. **Iury Rafael** ressalta que o processo
758 continua indeferido e que a SUPRAM não analisou nenhuma condicionante. Informa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

759 que em caso de deferimento, seria o conselho a constituir as condicionantes. A
760 **Conselheira Mônica Ladeia** pede para lembrar que quando o processo for colocado em
761 votação, concederia o voto sem as condicionantes, mas desejaria que as mesmas fossem
762 inseridas no processo em caso de aprovação. **O Conselheiro Major Paulo**,
763 representante da PMMG, lembra que o conselho é construtivo e tem a função de julgar a
764 viabilidade. Diz que não haveria necessidade do julgamento, tão somente, do que estava
765 escrito. Chama a atenção dos conselheiros para o que observou acerca do trabalho
766 rigoroso sob as normas e que deve ser levado em consideração não somente o guia, mas
767 também o juízo de valor. Concorde com a conselheira Mônica no que diz respeito ao
768 acréscimo das condicionantes de acordo com o andamento do processo, do
769 encerramento ou veredito final. **O Conselheiro Leander Natividade**, representante do
770 SETOP, diz que a questão em dúvidas era se o conselho seria pleno para julgar o
771 processo nesta mesma reunião, se haveria revalidação ou não e se, na eventualidade
772 disso vier acontecer, as condicionantes poderiam ser feitas para aprovação. Espera a
773 resposta da presidente acerca deste assunto. **Iury Trovão** diz que como o próprio
774 advogado da Lafarge informou o conselho se apresenta de forma soberana para votação.
775 Declara que o Parecer da SUPRAM é meramente opinativo e possui um embasamento
776 técnico e jurídico. Informa que os conselheiros podem votar a favor ou ao contra ao
777 Parecer. Avisa que se votarem contra, a decisão teria que ser motivada, conforme, ou
778 seja, justificada. Esclarece que se ocorresse o deferimento do processo, após a
779 motivação do voto, os conselheiros poderiam discutir as condicionantes que vierem a
780 ser colocadas e expor sugestões que seriam, neste caso, tratadas novamente em
781 discussão. **O Conselheiro José Ponciano** preocupa com a situação do cimento, uma vez
782 que todos necessitam desta matéria-prima. Diz que ninguém se manifesta contra a
783 fábrica de cimento de Montes Claros, mas acha que o argumento do representante da
784 Lafarge foi fraco, pois disse que a empresa teria só mais quatro anos de existência.
785 Revela a preocupação com as condicionantes sobre a estrada que dá acesso a empresa e
786 que possui uma largura três vezes a mais do que foi discutido nesta reunião. Diz que
787 isso pode ser percebido ao se chegar a Montes Claros de avião e que há mais
788 desmatamento do que o previsto. Sabe da deficiência do Estado no que diz respeito à
789 fiscalização, uma vez que há poucos técnicos para fiscalizar se o que consta nas
790 condicionantes está sendo cumprida ou não. Diz que quando voltar daqui quatro anos
791 pode ser que não haja mais nenhuma dessas árvores. Ressalta o que o conselheiro
792 Rafael mencionou sobre a existência de disjunções no local conforme retratado no
793 Parecer da COPAM. Afirma que, sendo as condicionantes votadas ou não, tem certeza
794 absoluta sobre o fato de serem poucas as condicionantes que são rigorosamente
795 acompanhadas. A **Conselheira Ana Eloísa** diz estar com dúvidas em relação ao
796 posicionamento institucional que havia mencionado no início. Primeiramente, concorda
797 com o Diretor Iury e conta que precisou levar essa questão para as reuniões dos
798 coordenadores os quais firmaram um posicionamento a respeito da revalidação e houve
799 o entendimento de que não tendo a operação não seria possível ocorrer essa revalidação.
800 Menciona o segundo ponto o qual se tratava do Decreto e diz que a intenção do
801 legislador era, realmente, proteger tudo independentemente da intenção técnica e dos
802 entendimentos contrários. Informa que o Ministério Público ressalta que todas as áreas
803 delimitadas no Mapa de Vegetação da Lei da Mata Atlântica, por uma questão legal,
804 estão protegidas e que teriam de ser desta forma. Observa que a discussão do Relatório
805 da SUPRAM estava gerando uma dúvida no Parecer Único e que girou em torno de
806 duas questões: a primeira seria com relação a essa história da revalidação que a fez



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

807 pensar ser este o motivo do indeferimento, ou seja, a Licença não poderia ser concedida
808 em razão disso. Pergunta se estaria certa a respeito do que disse. A **Presidente** responde
809 que não. Considera que caso esse problema fosse ultrapassado ainda assim teria outra
810 discussão. Indaga se, tecnicamente, a área seria protegida e se era Mata Atlântica ou
811 não, independentemente da sua posição acerca do Decreto. Observa que houve uma
812 divergência, pois o conselheiro Rafael diz que a área, em discussão, se tratava de
813 transição e não seria protegida, enquanto a SUPRAM afirma que deveria ter proteção.
814 Entende que o debate deveria atuar em prol do meio ambiente e prevalecer o que fosse
815 benéfico para este. Questiona qual seria a consequência se fosse adotada essa posição e
816 complementa que a discussão só estava girando em torno do deferimento e do
817 indeferimento. Acha que, na verdade, pudesse existir outra possibilidade como a
818 referida pela SUPRAM acerca da Mata Atlântica e questiona qual seria a consequência
819 disso para o processo. **Iury Rafael** diz que se a Mata Atlântica fosse considerada,
820 deveria ser apresentado um inventário fitossociológico com EIA/RIMA. Informa que,
821 neste caso, o processo voltaria e baixaria a diligência para isso. Revela que, de qualquer
822 forma, poderia ser trazido para a discussão. Informa que a supressão de vegetação em
823 estágio médio e avançado dependeria dos estudos do EIA/RIMA com Compensação
824 Ambiental. Diz que tudo isso seria levado para o indeferimento do processo e seguiria
825 para Licença Prévia na qual haveria verificação. Informa ser esse o objetivo, ou seja,
826 sendo o processo indeferido, ocorreria a LP, averiguamento do inventário
827 fitossociológico, as Compensações Ambientais, etc. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti**
828 lembra a dúvida da conselheira Mônica e informa que no Parecer apresentado pelo
829 conselheiro do IBAMA e apoiado pela FIEMG já existe proposta das três
830 condicionantes. A **Presidente** diz que deveria ser realizado um debate com relação às
831 condicionantes e depois colocar em votação a Licença porque dependendo do resultado
832 em discussão, poderia ser verificado o que fazer com as mesmas. O **Conselheiro**
833 **Edvaldo Marques** entende o que foi apresentado no Parecer pelo IBAMA juntamente
834 com a FIEMG sobre os Biomas e menciona o fato da Professora Maria das Dores ter
835 citado o Parque Municipal como exemplo. Diz que há, nesse local, espécies de Cerrado
836 assim como também existe na Praça dos Jatobás. Afirma que ficou claro para ele o fato
837 de estar se tratando de Bioma Cerrado e espécies de Mata Seca. Revela que se sente
838 tranquilo em poder votar a favor. Acha que deve prevalecer o meio ambiente assim
839 como pensa a conselheira Ana Eloísa e que se permanecer desta forma a degradação
840 ambiental será maior do que a interferência do empreendedor que poderia proteger
841 aquela área onde está sendo depósito de lixo sólido e tem retirada de material lenhoso.
842 Declara que é preciso se ater a essa questão. Discorda do conselheiro Ponciano com
843 relação às condicionantes e que, da forma citada por este conselheiro, não era possível
844 votar e nem aprovar nada. Acha que deveria criar condições e estruturas para que as
845 condicionantes fossem fiscalizadas. O **Conselheiro Major Paulo** diz que não deseja
846 estender a conversa, somente se for referenciado em outra ocasião, mas acha que o
847 empreendedor deveria se manifestar sobre o Plano de Manejo, apesar de não saber se a
848 empresa teria outras condições, em pouco tempo, para falar disso que o ajudaria, neste
849 caso, a constituir o juízo de valor para que, desta forma, soubesse o que teria daqui
850 quatro anos. **Rodrigo**, representante da Lafarge, esclarece que a empresa possui um
851 PRAD prazo para tudo e que será feita uma adequação deste PRAD para uma área
852 menor até houver a decisão de como fazer a supressão e qual o processo da área.
853 Informa que haverá redução do tempo e do tamanho, ou seja, de tudo. O **Conselheiro**
854 **Rafael** esclarece que na área há a predominância de Cerrado que possui como base não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

855 somente o seu ponto de vista, mas também do censo apresentado no processo. Informa
856 que, de acordo com o Estudo Ambiental, 80% das espécies são consideradas como
857 Cerrado. Explica que não se quer dizer que os conselheiros estão diante do impasse da
858 posição dele com o da SUPRAM e sim entre o Estudo Ambiental apresentado e o
859 posicionamento da SUPRAM. **O Conselheiro Guilherme Ramos**, representante da
860 SEDVAN e IDENE, informa que desde a 97ª reunião e fará 5 meses em agosto de 2014
861 que estão com esse processo da Licença a qual, a princípio e até o momento da
862 revalidação de uma licença concedida em 2009, vinha se estendendo até esta 101ª
863 reunião. Entende que todos esses estudos e tantas discussões trouxeram oportunidades
864 para votar com mais tranquilidade nesta licença. Diz que com esta abertura foi possível
865 tratar das condicionantes, apesar da Lafarge estar presente desde 1969 com tudo que
866 trouxe ou tirou de Montes Claros e, de certa forma, do Meio Ambiente. Acha que houve
867 contribuição da empresa e por isso, pensa que esta possui credibilidade no que diz
868 respeito em cumprir as condicionantes, embora se tenha dito que algumas delas não
869 foram respeitadas, mas acha que deve ser concedido um crédito ao empreendimento. A
870 **Presidente** pede para a equipe da SUPRAM fazer um esclarecimento com relação a
871 essas predominâncias. **Tatiane**, representante da equipe técnica, esclarece que no plano
872 apresentado em nenhum momento foi mencionado que 80% das espécies são de
873 Cerrado. Volta a afirmar que desses 2.206 indivíduos, 326 são aroeiras enquanto as
874 espécies imunes são aproximadamente quase 25% levantadas na área. Confirma
875 novamente que nada foi dito acerca dos 80% das espécies de Cerrado e que ainda que
876 esses tipos de espécies ocorram estas são caracterizadas com fenologia de espécies
877 decíduas o que não descaracteriza a tipologia da área em questão. A **Presidente** diz que
878 depois colocaria em votação a licença e depois as condicionantes. Reforça sobre o fato
879 de o conselho ser soberano até porque sua existência não teria sentido sem esta
880 característica. Informa que tanto a equipe técnica da SUPRAM quanto o IBAMA
881 concederia ou não a licença. Diz que, nesta reunião, assim como faz o tempo inteiro, os
882 conselheiros exercitam, exatamente, posições e opiniões institucionais e diferentes e que
883 a decisão final seria do conselho. Acha que todas as discussões realizadas nesta 101ª
884 reunião concedem um embasamento suficiente para que os conselheiros consigam tomar
885 as decisões de forma confortável. Pensa em colocar os itens 6.1 e 5.1 em votação, mas
886 avisa que, na verdade, o que deveria ser votado era o Parecer Único da SUPRAM, como
887 de praxe e conforme procedimento deste, que se trata do Indeferimento da Revalidação
888 de Licença de Operação do item 5.1 referente à Indústria e Comércio de Extração de
889 Areia khouri limitada (Ex - Lafarge Brasil). REPROVADO. Pede a manifestação dos
890 conselheiros contrários ao Parecer. **O conselheiro José Ponciano** revela que não se
891 sente confortável e pede abstenção do voto. A **Conselheira Mônica** também pede
892 abstenção. A **Presidente** informa que há 11 manifestações contrárias. A **Conselheira**
893 **Ana Eloísa** explica que precisaria sair e por isso, exclui o destaque que teria no último
894 processo. Esclarece que é somente para não parecer que não votou em outros processos
895 que, inclusive, tinha destaque. Deseja um Feliz Ano Novo. A **Presidente** pede para os
896 conselheiros justificarem os votos. **O Conselheiro Renan Laughton**, representante do
897 CODEMA, vota favoravelmente a Licença porque se baseou no Parecer do IBAMA o
898 qual determina o Bioma como sendo Cerrado com algumas áreas de transições. **O**
899 **Conselheiro Rafael Chaves** diz que seu voto já foi justificado no Relatório de Vistas,
900 mas deseja frisar as págs. 185 a 256 dos autos que caracterizam 80% da área como
901 formação de Cerrado. Avisa que, qualquer dúvida, o processo pode ser revisto. **O**
902 **Conselheiro Major Paulo Eliedson** diz que justifica seu voto pela viabilidade do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

903 empreendimento e também pela visitação in loco acompanhada pelos profissionais da
904 área e também pela PM na qual houve a constatação da predominância de Cerrado, pelo
905 menos, na área principal, mas considera a necessidade de condicionantes. O
906 **Conselheiro Guilherme Ramos** justifica o voto pelo fato da manutenção do
907 empreendimento em Montes Claros e também por acompanhar, naturalmente, o
908 Relatório do IBAMA, sem deixar de entender a importância do trabalho da SUPRAM
909 que merece ser parabenizado. O **Conselheiro Sotér Magno**, representante da OVIVE,
910 justifica o voto pela viabilidade do empreendimento e acompanhamento do Relatório do
911 IBAMA. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** informa que as justificativas se enquadram
912 no Relatório. O **Conselheiro Guilherme Guimarães**, representante do CREA, deseja
913 justificar sua abstenção e revela que mesmo sendo licenciado, é servidor da casa o que o
914 possibilita não ser contra a deliberação da Secretaria. A **Conselheira Paula Alcântara**,
915 representante da FEDERAMINAS e ACI, justifica o voto pela viabilidade do
916 empreendimento e confiança no Relatório. O **Conselheiro José Avelino**, representante
917 da FAEMG, diz também que seria pela viabilidade da empresa e por já ter ocorrido uma
918 Licença de Operação aprovada no conselho. O **Conselheiro Marcelo Ferrante**,
919 representante do CBH, justifica o voto pela viabilidade do empreendimento, tendo em
920 vista o Relatório do IBAMA e principalmente pela importância social de Montes Claros
921 com relação ao emprego e renda no Município do Norte de Minas. O **Conselheiro**
922 **Edvaldo Marques** justifica, primeiramente, pelo Relatório de Vistas do IBAMA que
923 lhe concedeu muita segurança para votar e também porque ele, particularmente, acha
924 que Lei da Mata Seca foi imposta aos Conselheiros e que a prova estaria no Bioma
925 Cerrado. Acha que a Lei foi imposta aos conselheiros e a considera como Passível
926 Ambiental de outras regiões do Norte de Minas que estão aceitando isso passivamente.
927 Justifica seu voto por discordar desta posição e por ficar mais tranquilo após o Parecer
928 do IBAMA retratar muito bem sua convicção, ou seja, que a Lei da Mata Seca foi
929 imposta. Acha que falar que o Norte de Minas tem o Bioma Mata Atlântica representa
930 uma utopia e também porque acredita na empresa e no cumprimento das
931 condicionantes. O **Conselheiro Leander Natividade**, representante da SETOP, diz ser
932 a favor da revalidação por causa da viabilidade da empresa, da solidez do Relatório do
933 IBAMA e também por acreditar que, enquanto agente público, esta é uma das poucas
934 searas que se tem de discricionariedade para decidir algo, apesar das orientações no
935 sentido contrário. A **Presidente** informa que Revalidada a Licença, inicia-se a discussão
936 das condicionantes. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** faz uma proposta aos
937 conselheiros de trazer uma condicionante da Licença de Operação concedida em 2009
938 para essa revalidação. A **Presidente** diz para o conselheiro Thiago que a proposta não
939 seria pertinente naquele momento até porque a realidade era outra, mas questiona se
940 dariam para serem aplicadas neste processo. O **Conselheiro José Ponciano** questiona
941 se tem como haver apresentação das condicionantes sem a empresa nunca ter feito uma
942 operação. O **Conselheiro Thiago** diz que estava com as condicionantes de 2009 da LO
943 e pergunta se desejam que leia. A **Presidente** informa que o conselheiro Thiago fez uma
944 proposta de replicação das condicionantes da LO para esta revalidação, considerando a
945 falta de operação do empreendimento e conta que o conselheiro Thiago iria fazer a
946 leitura das condicionantes propostas. Sugere que cada conselheiro apresente uma
947 condicionante e pede a atenção do empreendedor. Diz que, em caso de dúvidas,
948 discussões poderiam serem realizadas para depois colocar todas as condicionantes em
949 votação. Pergunta ao conselheiro Rafael se as condicionantes do Parecer dele seriam
950 incluídas. O **Conselheiro Rafael** informa que sim. A **Presidente** pede para o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

951 conselheiro Thiago começar a ler as condicionantes de LO. O **Conselheiro Thiago**
952 realiza uma leitura: "Condicionante n° 1: Apresentar planta atualizada há cada dois
953 anos comprovando a não interferência nas áreas preservadas durante a vigência da
954 Licença; n° 2: Apresentar laudo de avaliação do nível de pressão sonora ou ruído
955 conforme a Lei Estadual 10.100 de 17/01/1990 em 30 dia; n° 3: Preservar todas as
956 Áreas de Preservação Permanente incluindo a Mata Ciliar do Rio Cedro sobre a área
957 compreendida entre o Rio e a Cota 650 m durante a vigência da Licença; n° 4: A lavra
958 deve ser feita com retroescavadeira, posicionada no piso original caso ocorra
959 movimentação de veículos em sua compactação sobre o piso inferior, este deve ser
960 escarificado após extração durante a operação; n° 5: Apresentar Plano de Recuperação
961 de área degradada para esta área específica adequando o PRAD apresentado nos termos
962 da DN COPAM 127/2008 contendo as medidas de recuperação ao longo da vida útil da
963 mina em 120 dias; n° 6: Promover cercamento da Reserva Legal e das áreas de extração
964 e promover medidas de prevenção e incêndios florestais em 120 dias; n° 7: Apresentar
965 registro fotográfico e sistema de drenagem implantado antes da operação de extração
966 mineral sempre que iniciar nova frente de lavra; n° 8: Executar o programa de auto-
967 monitoramento das águas no interior das cavas, resíduos sólidos, ruídos e águas
968 subterrâneas conforme definido no anexo II durante a vigência da Licença; n° 9:
969 Adequar o programa de Educação Ambiental apresentado no EIA/RIMA de forma a
970 atender os requisitos da DN COPAM 110/2007 em 120 dia; n° 10: Cumprir as
971 determinações impostas pelo órgão Gestor da Unidade de Conservação Parque Estadual
972 da Lapa Grande conforme estipulado pelo IEF; n° 11: Cumprir as determinações
973 impostas no Relatório Técnico IBAMA 005/2008 conforme estipulado pelo IBAMA; n°
974 12 e 13: Comunicar sobre a ocorrência de algum vestígio arqueológico, espeleológico
975 durante a Fase de Operação e durante a vigência da Licença e firmar com o IEF,
976 Diretoria de Áreas Protegidas e Gerências de Compensação Ambiental termo de
977 compromisso de Compensação Ambiental em cumprimento ao art. 36 da Lei do SNUC
978 após fixação e aprovação da Compensação Ambiental pela CPB nos termos dos artigos
979 18, inciso 9 do Decreto Estadual 44. 667/2007 em 90 dias". Informa que a
980 condicionante 13 seria a única que deveria sofrer alguma alteração e diz que caso já
981 tenha sido firmado seria, obviamente, excluído, mas se não, seria ideal fazer a
982 adequação da redação ao novo padrão definido pela SEMAD. Conclui afirmando ser
983 essas as condicionantes da LO de 2009. A **Presidente** pede para dar prosseguimento as
984 novas condicionantes. O **Conselheiro Rafael** propõe apresentar antes do início do
985 empreendimento proposta de sinalização nas imediações do trevo de acesso a Unidade
986 Industrial visando aumentar a segurança dos usuários das vias nos locais por causa da
987 argila que sairia da Margem Direita BR-135 e transporia a BR-135 para a Unidade
988 Industrial a esquerda do trevo. Entende que é necessária uma sinalização,
989 principalmente eletrônica para a redução de velocidade, além de instalação de placas.
990 Frisa que isso deve servir como proposta para a empresa antes da fase de operação. A
991 **Conselheira Mônica** propõe montagem e treinamento na brigada de incêndio e
992 elaboração do plano de treinamento dos colaboradores para ação de proteção contra o
993 incêndio no prazo de 90 dias, elaboração do PA (Programa de Educação Ambiental),
994 incluindo as comunidades vizinhas com apresentação em 90 dias durante a vigência da
995 LO, cercamento da área com manutenção adequada o qual já foi incluída em outra
996 condicionante com exceções das placas das áreas particulares e vigilância para garantir
997 a segurança do local estipulados no prazo de 120 dias. Acrescenta que, além disso,
998 elaboração do PRAD no prazo de 120 dias. O **Conselheiro Leander Natividade** inclui



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

999 a elaboração de um projeto sistematizado contemplando um estudo e uma proposta com
1000 suporte em implementação para realocação ou reassentamento da população vizinha ao
1001 muro da Khouri (Ex- Lafarge Brasil) situadas na faixa de domínio/zona não edificante
1002 da BR-135, sendo que tal proposta deverá contemplar todos os atores envolvidos como
1003 os moradores, o poder público e iniciativa privada. Explica que esta proposta foi
1004 realizada ao se levar em consideração a situação de dificuldade da população que é
1005 exposta a todo tipo de risco de problema de saúde, uma vez que não possuem água
1006 encanada e nem rede de esgoto, além dos problemas relacionados a segurança porque
1007 ficam expostos aos usuários da via. Diz que até mesmo, como uma forma de
1008 externalidade social positiva do empreendimento, espera que este assuma o
1009 compromisso social com a realocação da população que poderá envolver os atores
1010 ambientais na medida em que forem necessários como o fato da prefeitura arrumar um
1011 terreno e a empresa um cimento, ou seja, o que for possível para o Poder Público fazer.
1012 Pede à empresa que contemple o projeto para reassentamento desta população. Informa
1013 que existir 35 casas sendo 20 do lado direito e 15 do esquerdo na via. O **Conselheiro**
1014 **Major Paulo** informa que a condicionante da qual iria tratar se assemelhava aquela
1015 proposta pelo conselheiro da SETOP. Diz que poderia até a expor, porém, de certa
1016 forma, ficaria fundida com a da SETOP. Propõe um estudo para promoção da
1017 realocação dos moradores no entorno da área ocupada pela Lafarge, denominada Vila
1018 Cedro, indicando a localização adequada para o assentamento de inúmeras famílias
1019 considerando as várias faixas etárias, nível de escolaridade e renda familiar, a origem de
1020 cada família e a expectativa de cada população para desocupação e cadastro familiar.
1021 Diz que essa proposta ficaria a disposição dos órgãos interessados que tenha titularidade
1022 com o assunto. Conta que, na verdade, seria um trabalho de identificação dessa
1023 comunidade que está em área de risco, em relação ao empreendimento, onde os
1024 catadores de lenha e as crianças, por exemplo, vão a busca de pássaros que vivem no
1025 entorno e frequentam essa área de exploração. Informa que há todo um envolvimento,
1026 inclusive, destinação de lixo. Percebe que além de uma finalidade social, há um vínculo
1027 muito forte com as atividades da empresa. Exclui a condicionante que propôs em
1028 detrimento da SETOP e diz que desejou apenas complementar. A **Presidente** revela que
1029 teve dúvidas em relação à proposta dos conselheiros Major Paulo e Leander Natividade
1030 e questiona se estavam propondo somente para que a empresa elaborasse um projeto no
1031 sentido de caracterizar essa população de forma socioeconômica e se esta realocação
1032 seria mesmo do empreendedor. Diz que a empresa disponibilizaria essas informações
1033 para que os órgãos competentes fizessem a realocação. O **Conselheiro Major Paulo**
1034 responde que é exatamente como a Presidente disse. O **Conselheiro Leander** diz que
1035 seria como um evento onde houvesse a colaboração do Poder Público, da Iniciativa
1036 Privada e da empresa que, por exemplo, poderia doar o cimento e, eventualmente,
1037 alguma mão-de-obra na construção. O **Conselheiro Major Paulo** diz que o projeto
1038 contempla que a empresa deveria fazer uma proposta com relação aos custos de
1039 participação, mas desde que dentro da política interna. O **Conselheiro Edvaldo**
1040 **Marques** acha que esta condicionante é extremamente oportuna para aprovação até
1041 porque a área foi detectada como de risco. Conta que chegou a conversar com o Major
1042 Paulo recentemente sobre um acidente de carro que caiu em cima de uma das casas na
1043 mediação dessa área. Diz que este fato seria de interesse do Ministério Público e da
1044 Promotoria, inclusive, na pessoa da Dr^a Maria Aluísia que estava ajudando na
1045 realocação dos moradores da área. Acha que isso deveria ser bem definido. Informa que
1046 a depender do Município, total apoio seria concedido, inclusive na parte de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1047 caracterização e de mapeamento do pessoal, momento que se colocam a disposição da
1048 Cidade. Conta que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social podem ajudar
1049 nesse sentido e que tudo deveria ser bem esclarecido para que depois as
1050 responsabilidades não sejam repassadas para outros setores. A **Conselheira Mônica**
1051 acha que a condicionante é importantíssima porque ao se observar a falta de saneamento
1052 básico e rede de esgoto, percebe-se que a população consome água contaminada o que
1053 gera a esquistossomose e outros tipos de doenças. Explica que este tipo de água é
1054 consumida porque a COPASA não pode abastecer a área por considerá-la como local
1055 invadido. Conta que a população é extremamente sofrida e vivem numa área de risco.
1056 Acha que a empresa, ao se preocupar em permanecer por mais quatro anos em Montes
1057 Claros, deveria pensar em ter mais responsabilidades com as pessoas que estão no
1058 entorno. Considera esse aspecto extremamente importante. O **Conselheiro Guilherme**
1059 **Guimarães** acha que a condicionante é válida, mas considera importante que não seja
1060 passado para a empresa uma função que é do Estado e do Município. Lembra que a
1061 condicionante tem haver com dano. Acha que não se pode associar uma compensação
1062 com algo que não se interliga. Entende que sugerir uma proposta para que a empresa
1063 possa fazer um estudo desta realocação seria ideal, mas impor à empresa a
1064 transferência das pessoas, acha que, de certa forma, deveria ser bem formulada. Declara
1065 que não seria a favor ou contra a empresa, mas sim a legalidade. O **Conselheiro**
1066 **Leander Natividade** diz que o conselheiro Guilherme não entendeu o teor do conteúdo
1067 e que não se propôs que a empresa assumisse o risco. Explica que estava partindo do
1068 pressuposto da responsabilidade social desta presente em Montes Claros há algum
1069 tempo e que auferirá daqui mais quatro anos utilizando os Recursos Naturais da cidade.
1070 Diz que apesar das contrapartidas, a empresa deveria auxiliar a população, enquanto o
1071 Poder Público se encontra de forma desorganizada em prol do agir entre a
1072 responsabilidade do Estado e do Município para decidir o futuro daquela localidade. O
1073 **Conselheiro Guilherme Guimarães** revela não ter entendido, mas acha importante que
1074 a condicionante seja objetiva. O **Conselheiro Leander** afirma que a condicionante é
1075 objetiva. O **Conselheiro Guilherme Guimarães** acha que a objetividade está no fato do
1076 que condicionante propõe, ou seja, sobre, por exemplo, a questão de a empresa realocar
1077 as pessoas e fazer um projeto e um diagnóstico. Questiona qual seria a proposta objetiva
1078 dessa condicionante. O **Conselheiro Leander** diz que tem a pretensão que a empresa
1079 elabore um projeto sistematizado contemplando um estudo e uma proposta com a
1080 consequente participação da mesma durante a implementação, momento em que o
1081 empreendedor poderia doar, por exemplo, um saco de cimento, oferecer um caminhão
1082 para fazer a mudança da população, isto é, seguir a política da empresa. Afirma que o
1083 assunto naquele momento era a população vizinha a Khouri que tem saída entre o muro
1084 e a faixa de domínio. O **Conselheiro Guilherme Guimarães** informa que o local foi
1085 denominado como Vila Cedro e que existem cerca de 36 famílias cadastradas no
1086 conjunto habitacional Castelo Branco que conta com 438 casas. O **Conselheiro**
1087 **Leander** pergunta se as famílias estão cadastradas, mas menciona ser este outro
1088 assunto. Deixa claro que a população está situada na faixa de domínio e zona não
1089 edificante da BR 135. Espera que tal proposta contemple todos os atores envolvidos
1090 como os moradores, o Poder Público e a empresa. O **Conselheiro Guilherme**
1091 **Guimarães** declara que desejou, apenas, esclarecer a proposta e que não era a favor
1092 nem contra ao emprego da condicionante. Deixa claro que desejou esclarecimentos
1093 acerca de quem seria o responsável porque, muitas vezes, uma condicionante pode se
1094 tornar difícil para deferimento do COPAM e avaliação, pelos técnicos, do cumprimento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1095 ou não da proposta. Considera que, na verdade, o propósito tem importância e acha que
1096 a empresa possui responsabilidade social. A **Presidente** pergunta se as condicionantes
1097 elaboradas e discutidas, nesta 101ª reunião, poderão trazer algum risco. Revela que não
1098 sabe da necessidade da Lafarge para intervir e começar a operar, mas como a próxima
1099 reunião seria em fevereiro, pede para que as condicionantes sejam trazidas, julgadas,
1100 discutidas e aprovadas em fevereiro porque, de repente, o grupo que for favorável a
1101 revalidação poderia debater junto a empresa, propor prazos factíveis e apresentá-las para
1102 a SUPRAM com dez dias de antecedência para que possa ser feita a análise, já que tem
1103 a intervenção da vegetação que não é simples. Afirma que, dessa forma, os conselheiros
1104 não cometeriam um inequívoco. Informa que a SUPRAM não analisará as
1105 condicionantes as quais serão discutidas nesta reunião. Deseja ouvir o que o
1106 empreendedor acha da proposta. **Eduardo Barroso Ferreira**, gerente geral da Unidade,
1107 informa que, infelizmente, a empresa não poderia esperar até fevereiro. Pede desculpas
1108 e diz que esta é a realidade da Lafarge. A **Presidente** diz que não teria problemas.
1109 Informa que esta foi a condicionante que mais gerou dúvidas. Acredita que deveria fazer
1110 uma elaboração melhor do texto. O **Conselheiro Rafael Macedo** diz que o texto estava
1111 ótimo. A **Presidente** pergunta ao conselheiro Major Paulo se a condicionante dele
1112 estava contemplada ao do conselheiro Leander. **Eduardo**, representante da empresa,
1113 pede licença para dizer que a esta possui contato com a Prefeitura e com a Defesa Civil,
1114 por isso, já existe um projeto elaborado para realocação da população como bem foi
1115 falado. Informa que a empresa deseja colaborar e que há um assistente social da
1116 Prefeitura fazendo esse trabalho de levantamento de censo do número de famílias
1117 presentes na área. Afirma que a proposta já existe, mas que não há problema nenhum
1118 em realizar outro estudo de forma que haja mais participação da empresa. A
1119 **Conselheira Mônica** diz que, dessa forma, seria mais fácil e rápido, cumprir a
1120 condicionante. A **Presidente** mantém a condicionante. O **Conselheiro Thiago**
1121 **Cavalcanti** pede para haver debates quanto às outras condicionantes. A **Presidente** diz
1122 que verificaria somente mais uma condicionante. O **Conselheiro Thiago** pergunta se a
1123 Compensação Ambiental da condicionante da LO já foi paga e caso não tenha sido acha
1124 que deveria acrescentar a Redação Padrão que havia mencionado, ou seja, protocolá-la
1125 junta. O **Conselheiro Rafael** menciona mais uma condicionante que parecia óbvio, mas
1126 necessária, que se trata a respeito da retirada e destinação adequada dos resíduos sólidos
1127 do lixo existentes na área da propriedade da empresa, porém antes do início da
1128 operação. A **Presidente** diz que como todas as condicionantes já foram apresentadas, o
1129 empreendedor poderia se manifestar. **Eduardo Barroso** diz que em relação as primeiras
1130 condicionantes gostaria de ressaltar que todas que eram inerentes antes da operação, já
1131 foram cumpridas. Informa que, então, valeriam, apenas, aquelas referentes à operação.
1132 A **Presidente** pergunta se o representante da empresa possui o número delas para
1133 facilitar o trabalho de redação feita pela equipe da SUPRAM. **Eduardo Barroso**
1134 informa que estava em seu notebook, mas este descarregou e pede ao Rodrigo para
1135 tentar recuperá-lo. Informa que, inclusive, a Compensação Ambiental já foi protocolada
1136 e que estava esperando uma resposta. Segue para as outras condicionantes em que uma
1137 delas se trata da proposta de sinalização. Diz que a empresa está de acordo com essa
1138 proposta juntamente com a Polícia Rodoviária porque sabem da existência da
1139 legislação. Segue para outra condicionante a qual se refere ao treinamento da brigada.
1140 Informa que a empresa recebe esse treinamento anualmente e que não tem problema
1141 nenhum em realizar algum treinamento específico nessa área. Continua a tratar de outro
1142 aspecto que se refere à Educação Ambiental, que foi estipulado no prazo de 90 dias,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1143 mas gostaria que fosse mudado. Pede um prazo a mais porque o Ano Novo já estava se
1144 aproximando, depois viria o Carnaval e férias que dariam mais ou menos uns três
1145 meses, por isso, pede que o prazo se estenda para 180 dias para que fosse realizado um
1146 projeto relevante. A **Presidente** entra em consenso com a conselheira Mônica e estipula
1147 o prazo para 120 dias. **Eduardo Barroso** diz que estava perfeito e agradece. Segue para
1148 as placas de identificação e também para o prazo de 120 dias definido no caso do PRAD
1149 o que revela estar de acordo. Deseja saber qual o prazo estabelecido em relação ao
1150 projeto do conselheiro Leander, uma vez que não foi mencionado. A **Conselheira**
1151 **Mônica** informa que o prazo é de 180 dias ou 6 meses. **Eduardo** concorda,
1152 perfeitamente, com o prazo. Pede, gentilmente, para que fosse lido novamente o texto
1153 do projeto conforme foi redigido. A **Conselheira Mônica** faz uma leitura da
1154 condicionante do conselheiro Leander que havia saído, mas com o retorno deste, ele
1155 prossegue na leitura da proposta. **Eduardo Ferreira** pede para que o suporte fosse
1156 escrito de acordo com a política da empresa, já que é algo muito genérico. Informa que
1157 a empresa possui uma política que diz respeito às regras de doação de cimento. Trata da
1158 questão dos resíduos sólidos em que houve concordância, mas deseja saber qual o prazo
1159 estabelecido e pergunta se seria em toda área. O **Conselheiro Rafael** responde que sim.
1160 O **Conselheiro Edvaldo Marques** expressa sua preocupação sobre o que disse o
1161 conselheiro Guilherme Guimarães. Acha que esse projeto deveria ser mais bem definido
1162 no conselho, uma vez que a empresa poderia ser cobrada do cumprimento ou não da
1163 condicionante. Diz que este fato deveria ficar bem claro e cita como exemplo, a
1164 realocação em outras casas. Pensa que este assunto teria que ser definido nesta reunião.
1165 **Iury Trovão** esclarece que outros processos foram realizados da mesma forma e que a
1166 empresa, como empreendimento particular, não teria como retirar essas pessoas e
1167 promover uma ação. Diz que se o caso se trata de via pública, quem teria competência
1168 para resolver essa situação seria o Município, o Estado ou a União, dependendo da via
1169 que ali presente. Observa que há somente estudo e projeto. Diz que se a empresa seguir
1170 o projeto, a condicionante será cumprida, mas não é necessário adentrar ao mérito da
1171 condicionante em relação ao funcionamento deste, isto é, se estaria doando saco de
1172 cimento, areia ou argila. Frisa que com o estudo apresentado, a condicionante deveria
1173 ser cumprida. **Eduardo Barroso** diz que este também é o entendimento do
1174 empreendedor. O **Conselheiro Thiago** sugere manter as três condicionantes da LO e
1175 caso haja o cumprimento do empreendedor, este se manifeste. Sugere que seja alterado
1176 a condicionante 13 que é relativo à Compensação Ambiental para o texto padrão usado
1177 pela SUPRAM. A **Presidente** informa que já foi protocolado. O **Conselheiro Thiago**
1178 pede que a condicionante 13 fosse retirada. Acha que não deveria ser mantido o texto
1179 porque exige assinatura do Termo de Compromisso. A **Presidente** diz que como já
1180 ocorreu o protocolo, talvez, o ideal seria apresentar o Termo de Compromisso com IEF.
1181 O **Conselheiro Thiago** informa que o pedido foi protocolado, mas a CPB não julgou e,
1182 por isso, não teria como apresentar o Termo de Compromisso sem o julgamento da
1183 CPB. Informa que a Redação estava determinando que a empresa apresente esse Termo.
1184 **Marco Túlio**, representante da equipe técnica, esclarece que apesar de não haver
1185 elaboração das condicionantes e se houver uma fiscalização da área, pode-se verificar
1186 como o próprio censo informa, as espécies imunes de corte. Diz que se não for colocado
1187 como condicionante e nem houver Compensação, a empresa deveria ser autuada por
1188 suprimir essas espécies na área, independentemente da Compensação que, segundo o
1189 seu entendimento, seria interessante inseri-la nessa questão, uma vez que isso já existe
1190 no Censo Florestal. O **Conselheiro Thiago** sugere incluir a condicionante que Marco



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1191 Túlio proferiu acerca das espécies imunes de porte. **Iury Trovão** sugere o prazo de 90
1192 dias para a condicionante referida a Compensação Florestal da supressão das árvores
1193 imunes e restritas de porte. **Eduardo Barroso** diz que a empresa concorda com o que
1194 foi proposto. A **Presidente** diz que como houve compreensão por parte de todos e
1195 concordância do empreendedor, coloca em votação as condicionantes da LO e também
1196 outras propostas desta 101ª reunião e ainda, as constantes no Relatório de Vistas do
1197 IBAMA que permanecem como estão. APROVADOS.

1198 **7. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação:**

1199 7.1 Viasolo Engenharia Ambiental S.A./Aterro Sanitário - Tratamento e/ou disposição
1200 final de resíduos sólidos urbanos - Montes Claros/MG - PA/Nº 11771/2011/002/2013 -
1201 Classe 5 - Apresentação: Supram NM.

1202 A **Presidente** passa para o item 7 da pauta para se manifestar. O **Conselheiro José**
1203 **Avelino**, representante da FAEMG, informa que iria se ausentar. A **Conselheira**
1204 **Mônica** comunica que precisaria sair e pergunta se poderia deixar os seus dois
1205 destaques com algum conselheiro. A **Presidente** responde que sim. A **Conselheira**
1206 **Anildes Lopes**, representante da CAA/NM, deseja saber se teria CORA na reunião. A
1207 **Presidente** informa que a CORA seria na abertura da reunião, ou seja, somente de
1208 instalação e pede ao conselheiro Guilherme Guimarães para se manifestar. O
1209 **Conselheiro Rafael Macedo** deseja fazer um esclarecimento, antes do conselheiro
1210 Guilherme se pronunciar, sobre a destinação do chorume e informa que parece ter
1211 ocorrido uma mudança no projeto que parecia ser acerca do fato do recolhimento
1212 chorume que seria destinado para tratamento de efluentes da COPASA. Pergunta como
1213 isso seria feito e qual seria o monitoramento da COPASA e o que esta faria para
1214 verificar a qualidade do chorume. **Reinaldo**, representante da equipe técnica da
1215 SUPRAM, diz que como se pode perceber no Parecer, existe um documento da
1216 COPASA que revela o recebimento do chorume e outro produto final dos banheiros
1217 químicos, desde o momento em que são gerados. Informa que a empresa, no caso,
1218 definiria como seria o deslocamento desse material e acerca da geração do chorume na
1219 Licença de Operação, além do momento em que seria colocado na rede coletora da
1220 ETE. Conta que o monitoramento também consta no Parecer e que a COPASA,
1221 inclusive, exige todos os parâmetros para o recebimento destes efluentes. Revela que o
1222 monitoramento é rigoroso com relação a isso, principalmente, em se tratando de metais
1223 pesados. O **Conselheiro Ponciano** informa que há o programa de recebimento do
1224 esgoto não doméstico que é monitorado e controlado. Diz que a conselheira Mônica
1225 saberia falar melhor a respeito disso. A **Conselheira Mônica Ladeia** informa que a o
1226 programa da COPASA recebe o esgoto industrial e além disso, possui uma parceria com
1227 as empresas que necessitem. Diz que, no caso da Via Solo, há o recebimento do esgoto
1228 dos banheiros químicos e do chorume. Revela que isso estava sendo feito até em
1229 Janaúba e que, inclusive, foi aprovado no conselho. Explica que, durante o processo,
1230 sendo feita a análise, esta é lançada na ETE após aprovação da COPASA. Informa que,
1231 normalmente, há uma carga orgânica muito extensa e que pagam por esta disposição de
1232 tratamento de esgoto. O **Conselheiro Rafael Macedo** pergunta se a COPASA tem
1233 capacidade para receber esses efluentes. **Reinaldo** responde que, primeiro, haveria um
1234 tratamento e a ETE e após o pré-tratamento é que esse material será encaminhado para a
1235 disposição final. O **Conselheiro Rafael** revela estar preocupado com o extravasamento
1236 de esgoto ocorrido na rede da COPASA durante o período de chuva em que pode ser
1237 percebido um chafariz de esgoto pela cidade inteira. Pergunta, novamente, se a rede da
1238 COPASA tem condição de receber esse efluente em termos de quantidade e qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1239 A **Conselheira Mônica** diz que estavam se tratando de situações diferentes. Conta que
1240 Montes Claros tem ligações clandestinas de drenagem urbana que são lançadas na rede
1241 de esgoto, o que seria outra situação. Comunica que em termos de tratamento a
1242 COPASA possui competência para tratar. O **Conselheiro Rafael** deseja saber se há o
1243 risco de vazamento devido ao aumento de volume do material dentro da rede de esgoto.
1244 A **Conselheira Mônica** informa que os caminhões chegam à ETE e que não seguem
1245 para a rede. O **Conselheiro Rafael Macedo** diz ter mencionado isso porque ouviu dizer
1246 que há um ponto de coleta a ser colocado na rede. A **Conselheira Mônica** diz que o
1247 aterro será realizado na estrada. Conta que a produção de chorume, normalmente, é
1248 depositada num tanque ou tratado, no caso da Via Solo, e depois transportado por um
1249 caminhão até a ETE. Diz que esse chorume é lançado aos poucos por causa da carga
1250 orgânica. Informa que isso é realizado em Janaúba e que, realmente, tem dado certo. O
1251 **Conselheiro Rafael Macedo** diz que, finalmente, sanou sua dúvida. O **Conselheiro**
1252 **José Ponciano** comunica para o conselheiro Rafael que há um contrato em Alfenas
1253 desta mesma natureza. O **Conselheiro Rafael** pergunta se há extravasamento. O
1254 **Conselheiro Ponciano** responde que o processo é outro. **Edvaldo Marques** revela
1255 saber destes problemas que se passam na Secretaria. Informa que, como foi dito pela
1256 conselheira Mônica, de fato, estaria acontecendo um lançamento clandestino de
1257 drenagem pluvial dentro da rede de esgoto. O **Conselheiro Rafael** pergunta,
1258 novamente, se haveria um risco de extravasamento do chorume despejado na rede de
1259 esgoto. Diz que se o chorume fosse para essa rede extravasaria junto ao esgoto por
1260 causa do problema da rede pluvial. Informa que o chorume é um produto perigoso e que
1261 o seu extravasamento é um risco ainda maior. O **Conselheiro Ponciano** esclarece que,
1262 na Via Solo, os efluentes receberiam tratamento e seriam encaminhados através de um
1263 caminhão para a ETE sem passar pela rede. A **Presidente** permite a manifestação do
1264 conselheiro Guilherme Guimarães. O **Conselheiro Guilherme** diz que essas dúvidas
1265 pontuais não invalidam o ótimo Parecer técnico da equipe da SUPRAM. Diz que
1266 gostaria de saber se foi a empresa que entrou com ação, que parecem durar três anos, no
1267 caso da licitação de aproveitamento energético do lixo em Montes Claros. **Allan Pierre**
1268 diz que não existe essa ação na justiça e sim uma representação no tribunal de contas
1269 porque, a título da licitação da empresa, houve um entendimento que esta, em 2008, se
1270 encontrava impossibilitada a participar devido às possíveis irregularidades. Afirma que
1271 esse processo se encontra em análise no Tribunal de Contas. O **Conselheiro Guilherme**
1272 explica que desejou apenas esclarecer esse fato. Diz que na pág. 13 consta que o aterro
1273 duraria 35 anos com recebimento de 100% de resíduo urbano. Pergunta se há um
1274 contrato com a Prefeitura. **Edvaldo Marques** responde que não e, por enquanto,
1275 nenhum resíduo de Montes Claros seguirá para lá. O **Conselheiro Guilherme Augusto**
1276 questiona o prazo que poderia ser maior ou menor. **Reinaldo**, representante da equipe
1277 técnica, concorda e informa que, no início, quando o projeto foi realizado o propósito
1278 era que os resíduos urbanos de Montes Claros fossem encaminhados para lá. Conta que
1279 a licitação da empresa ainda estava sendo julgada e, enquanto isso, esta se preparava
1280 para receber os 100% dos resíduos de Montes Claros. Diz que nessa projeção, inclusive
1281 no EIA/RIMA, foi feita uma amostragem dos bairros, além do volume de carga
1282 orgânica, demais materiais e resíduos. Informa que houve o planejamento com base nas
1283 coletas de 100% dos resíduos de Montes Claros estipulados no prazo de 35 anos.
1284 Explica que isso seria apenas uma projeção em caso de aprovação da licitação da
1285 empresa. O **Conselheiro Guilherme Guimarães** trata de outro ponto que diz respeito
1286 ao material da impermeabilização. Conta que leu sobre o fato da argila ser compactada a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1287 uma taxa de 10-6 cm/seg. e pergunta se o material provinha desse local e se há uma
1288 expectativa de área de empréstimo. **Reinaldo** responde que, conforme mostra o Parecer,
1289 todo o material seria do próprio local. Diz que uma série de estudos e prospecções
1290 foram realizadas na qual houve coletas de materiais e levados para o laboratório.
1291 Explica que, conforme o próprio CONSEM informa, há uma internalização. Informa
1292 que a empresa colocará a camada do polietileno de alta intensidade, ou seja, a manta.
1293 Diz que todos os estudos acerca do solo disponível no local confirmaram dados
1294 suficientes para não colocar a manta, mas a empresa além de compactar o solo que é
1295 apto para tal, acrescentará essa manta de 2 mm. O **Conselheiro Guilherme Guimarães**
1296 diz que o analista Reinaldo não entendeu o que disse. Observa que lá existe o PRAD e
1297 informa que a implantação será em bancada. **Reinaldo** diz que o corte e o aterro seriam
1298 em bancada. O **Conselheiro Guilherme Augusto** diz que não teria corte e que, na
1299 verdade, uma limpeza seria feita da área. **Reinaldo** informa, novamente, que existirá o
1300 corte. Diz que ao verificar a planta do terreno percebe-se que há um pouco de
1301 declividade o que determina o corte-aterro. Conta que seria a partir daí, que se avança
1302 aos poucos. Informa que a previsão, na primeira célula, foi determinada para 8 meses.
1303 Conta que primeiramente faz-se a compactação do solo, coloca-se a manta com toda
1304 técnica e depois a primeira célula é preenchida e a partir daí as demais bancadas vão se
1305 formando. Explica que esta é, de fato, a relação entre corte e aterro. O **Conselheiro**
1306 **Guilherme Augusto** diz que, no Parecer, não consta a relação de quantidade do
1307 material que seria cortado. Acha que a responsabilidade não seria da empresa. Observa
1308 que uma das preocupações com relação ao aterro se refere ao aumento de fluxo de
1309 veículos em vias, inclusive, vicinais. Entende que a via não suporta isto e que,
1310 eventualmente, acredita que se possa encontrar responsáveis pela captação do lixo em
1311 Montes Claros. Questiona se a empresa realizou estudos acerca do impacto do trânsito
1312 rodoviário assim como também da rotatória em frente ao ponto de entrada do
1313 empreendimento. Explica que não há sinalização e que a estrada é extremamente
1314 perigosa e cheia de curvas. Informa que chegou a fazer um projeto abrangendo este fato
1315 que se tratava da melhoria no trânsito de tal forma que a vida da população não fosse
1316 colocada em risco. Pergunta se haveria propostas sobre este assunto. **Reinaldo** diz que a
1317 preocupação do conselheiro Guilherme é pertinente e que houve esta mesma dúvida na
1318 Licença Prévia. Conta que a equipe técnica conheceu a estrada e que além dos fatores
1319 mencionados pelos conselheiros havia também a questão dos raios solares que
1320 dependendo do horário irradiavam a frente. Diz que, com base nisso, foi pedido uma
1321 manifestação da DER e que, na pág. 3 do Parecer, foram constatados que todos os
1322 caminhões da empresa formaram e tiveram a DER para emitir a declaração que
1323 solicitaram dados e estudos fornecidos pela empresa. Conta que a DER se manifestou
1324 de forma favorável, aprovando que a rodovia comporta tranquilamente o tráfego. O
1325 **Conselheiro Guilherme Augusto** diz que apesar de entender que a DER tratou disso,
1326 sabe-se que na prática este assunto se tornará um problema enorme para os usuários da
1327 via como aqueles de Glaucilândia e Juramento. **Reinaldo** diz que com a
1328 responsabilidade da DER, o órgão ambiental acabaria aceitando. Conta que o fato de
1329 não existir mais atividade no aterro de demolição, ou seja, com a metade de veículos
1330 não sendo encaminhados para lá por causa da retirada da atividade dos resíduos de
1331 demolição e de saúde fez com que a situação melhorasse. O **Conselheiro Guilherme**
1332 **Guimarães** diz que seria importante mencionar esta questão porque a Licença foi
1333 retirada. Conta que outro ponto subjetivo e importante a tratar seria a área do entorno
1334 que tem acompanhado em vários aterros no Brasil. Pergunta se haveria alguma proposta



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1335 para compensar as pessoas que teriam sua área desvalorizada. Explica que a área do
1336 entorno e o próprio aterro é importante e chega a louvar a empresa por ter uma iniciativa
1337 a qual julga ser vital. **Reinaldo** conta que houve, inclusive, uma preocupação da
1338 Promotoria durante a Licença Prévia e também um estudo foi solicitado para que
1339 pudesse minimizar este impacto. Diz que a empresa elaborou um estudo de forma que
1340 contemplasse, ao máximo possível, o treinamento da população vizinha para absorção
1341 de mão-de-obra e revela ser esta uma forma de compensação. Frisa sobre o fato de os
1342 imóveis serem construídos após a concessão da Licença Prévia. Diz que a população
1343 aumentou após a audiência pública e também a LP. Conta que seria lógico o fato das
1344 casas não estarem previstas no EIA/RIMA e que aquele estudo realizado sobre a
1345 viabilidade locacional das 12 localidades propostas levaram em consideração os núcleos
1346 populacionais e o que poderia ser feito para ajudar estas pessoas. O **Conselheiro**
1347 **Guilherme Augusto** traz o assunto mais para o sentido da desvalorização imobiliária, já
1348 que, conforme imagens apresentadas pela equipe técnica, ao lado, há um chacreamento
1349 com expectativa de comercialização. Revela que mencionou isso apenas para
1350 proporcionar reflexão sobre como trabalhar nisso. **Reinaldo** esclarece que era,
1351 justamente, esse chacreamento que estava se referindo. Conta que o fazendeiro vizinho
1352 parece ter acompanhado a audiência e também a questão da possível instalação do
1353 aterro sanitário, mas, ainda assim, dividiu as suas terras e as chacreou. Diz que,
1354 inclusive, como a própria Legislação trata e o Diretor Iury poderia complementar, o
1355 local seria, realmente, um chacreamento ilegal, uma vez que deveria ter a autorização de
1356 algum órgão público. Revela que as chácaras construídas posteriormente, infelizmente,
1357 ficariam com ônus. **Edvaldo Marques** continua a tratar do chacreamento e revela que o
1358 Reinaldo disse, procede. Informa que de acordo com o Município, a Polícia Militar e o
1359 Ministério Público, todos os chacramentos rurais são irregulares. Comunica ter tomado
1360 medidas em acordo com a Polícia Militar e o Ministério Público sobre o fato de
1361 embargar todos estes chacramentos. O **Conselheiro Guilherme Augusto** diz que
1362 Edvaldo mencionou algo importante, mas mesmo que não seja chacreamento há uma
1363 desvalorização dos imóveis no entorno. Diz que esta situação deveria ser avaliada e por
1364 isso, não polinizaria muito este assunto. Trata de outra questão importante que seria
1365 sobre o aterro em bancada ou plataforma. Sabe que a literatura histórica do eventual
1366 escorregamento em maciço é natural e questiona se haveria um estudo de análise de
1367 risco em caso de escorregamento. Cita outro fato interessante que seria sobre o aterro de
1368 Montes Claros que se encontra numa altura, demasiadamente, alta e menciona ser este
1369 aspecto uma preocupação que não diz respeito à empresa já que esta se desvinculou do
1370 aterro, mas todos, ainda, correm risco. Explica que há aterros em bancadas altas
1371 próximos aos córregos como ao Rio Mimoso que, eventualmente, sugeriria a análise de
1372 riscos por parte da empresa para verificar qual a possibilidade, frequência, magnitude e
1373 severidade de um eventual escorregamento de material nesta parte. **Reinaldo** diz que
1374 estes monitoramentos e técnicas foram previstos e constam nos estudos e
1375 condicionantes do Parecer. Enfatiza que o monitoramento aparece como alto, inclusive.
1376 O **Conselheiro Guilherme Guimarães** acha importante fazer um estudo de análise de
1377 risco e pergunta qual seria a possibilidade desta ocorrer, levando em consideração a
1378 literatura, a frequência e a severidade de forma que um estudo de contingenciamento
1379 também venha a ocorrer, caso haja a proposta. **Reinaldo** informa que a proposta se trata
1380 de um acompanhamento das formações do Talude. Conta que a partir do momento que
1381 faz o “talodeamento” com referência nos marcos dos princípios básicos que seriam a
1382 forma visual, depois é realizada a instalação dos piezômetros. Diz que tudo isso consta



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1383 no Parecer e nos estudos. O **Conselheiro Guilherme** acha que Reinaldo não entendeu e
1384 diz que os estudos de análise de riscos serviriam para avaliar todas as questões que
1385 possam surgir em caso de escorregamento. Acha que, talvez, seja uma previsibilidade
1386 das questões e sabe que isso tudo consta no Parecer, mas sugere que esse estudo de
1387 análise de riscos seja feito em todos os empreendimentos que envolvam os riscos.
1388 **Reinaldo** revela que havia entendido o que o conselheiro Guilherme mencionou.
1389 Concorde que o preventivo fosse adicionado, porém o estudo de análise de riscos
1390 deixou a desejar. Acha que pode ser condicionado caso o conselheiro Guilherme
1391 concorde. O **Conselheiro Guilherme Augusto** diz que, na compensação, deve-se
1392 enfatizar a educação ambiental dos catadores tendo em vista que são alvos da Política
1393 Nacional de Resíduos Sólidos. Explica que são prioridades e por isso precisam de uma
1394 atenção maior. **Reinaldo** diz que a coleta seletiva foi motivo de preocupação da
1395 Promotora. Conta que, infelizmente, o empreendimento é particular e que caso haja
1396 aprovação da licitação, tanto a Prefeitura de Montes Claros e quanto a empresa, dentro
1397 da sua programação de comunicação social, devem trabalhar nesse sentido, ou seja,
1398 fazer o máximo possível da coleta seletiva. Informa que isso estava previsto nos estudos
1399 apresentados na LP que foi solicitado pela Promotora. O **Conselheiro Guilherme**
1400 **Augusto** frisa que o trabalho de educação ambiental deveria contemplar os catadores e
1401 não implantar a coleta seletiva. Pede uma atenção especial aos catadores. **Reinaldo**
1402 entende que a sugestão do conselheiro Guilherme seria ampliar a educação ambiental
1403 dos funcionários, da comunidade no entorno previstos no Parecer e até dos catadores de
1404 Montes Claros e pergunta se isso seria feito somente se a empresa ganhar a licitação ou
1405 independe disso. O **Conselheiro Guilherme Augusto** diz que seria independentemente
1406 e que fez apenas sugestões para que os catadores fossem inseridos na educação
1407 ambiental. **Reinaldo** informa que consta, no Parecer, uma manifestação da COPASA
1408 que deixa claro sobre o fato de ser na rede coletora. O **Conselheiro José Ponciano** diz
1409 que se a COPASA mencionou isso, não teria esse ponto específico até porque a rede
1410 coletora de Montes Claros se localiza na chegada, onde há o tratamento primário e um
1411 PV já feito com a "Coca-Cola", não somente em Montes Claros, mas também em
1412 Bocaiúva e Janaúba. Diz que com a "coca" vencida o caminhão levaria e jogaria na rede
1413 coletora de forma vagarosa para não ter problema no tratamento. **Reinaldo** pede mais
1414 alguns minutos para o empreendedor explicar porque nos estudos não há o nome
1415 Análise de Riscos. **Marcelo**, representante da Via Solo, diz que, na verdade, os estudos
1416 sobre a estabilidade geotécnica do aterro foram realizados como uma forma de
1417 avaliação disso. Conta que foram projetados numa concepção com medidas de
1418 controles, monitoramento ambiental e operacional com vistas não de problema de
1419 rompimento, de estabilidade geotécnica e nem capacidade de carga porque quanto mais
1420 alto mais problema poderá se ter com relação ao recalque diferencial, além do
1421 escorregamento. Conta que o estudo de estabilidade geotécnica elaborado para o aterro
1422 sanitário da Via Solo foi concebido numa geometria e altura total para que não se
1423 tivesse problema de rompimento. Diz que o programa de monitoramento proposto
1424 envolve um monitoramento da manta líquida dentro do aterro por causa da elevação,
1425 bombeamento para baixar até o nível considerado seguro, grau de compactação, número
1426 de passadas de veículos, monitoramento geotécnico, topográfico contínuo através de
1427 marcos instalados no terreno natural em torno deles, além daqueles instalados sob os
1428 maciços de lixos. Informa que esse monitoramento com topografia contínua serve para
1429 fazer gráficos, deslocamento vertical e horizontal para acompanhar o quanto há de
1430 recalque, uma vez que se tem esse recalque natural na biodegradação de lixo. Diz que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1431 este acompanhamento é realizado mesmo para verificar a adequação ou não de forma
1432 que as atitudes necessárias sejam tomadas e haja operação com segurança. O
1433 **Conselheiro Guilherme Augusto** lembra que segurança é fundamental, porém hoje não
1434 se consegue mais fazer aterros em bancadas sem estudos de Análises de Riscos. Explica
1435 que não discorda do representante da Via Solo, mas uma barragem de 20 e 30 m faz
1436 com que toda geotécnica conte com estrutura necessária. Deixa claro que se faz o estudo
1437 da Análise de Riscos para que haja um plano de contingenciamento, caso esta situação
1438 ocorra. Explica que o estudo serviria para saber qual a severidade, frequência e danos
1439 que venha a ocorrer. Sugere propor o estudo de Análise de Riscos como condicionante
1440 que poderia ser feito ao longo da Licença, na medida em que, ao final, todos os
1441 conselheiros fiquem tranquilos com, por exemplo, uma zona sujeita a sismos e vários
1442 outros problemas. Conta que há casos, na Itália, com problemas em aterros e bancadas
1443 que vem abaixo. Diz que a segurança é essencial até mesmo para saber qual o risco, a
1444 severidade e o plano de contingenciamento. **Marcelo** concorda plenamente e sugere
1445 uma manifestação de forma não contrária, pois fizeram um trabalho, porém com
1446 nomeação diferente. Explica que foi quase uma transcrição do que já foi realizado na
1447 forma do plano específico e que não contou com participação de qualquer profissional
1448 específico. Conta que este trabalho de estudo e estabilidade geotécnica continha o plano
1449 de operação com as medidas de monitoramento operacional para que pudesse se
1450 verificar o que fazer. A **Presidente** pede ao conselheiro Guilherme para fazer uma
1451 proposta da condicionante. **Allan**, representante da Via Solo, diz que entendeu o que o
1452 conselheiro Guilherme disse e que isso se tratava de dois fatos distintos dos quais uma
1453 se refere a engenharia feita para construir o aterro e a outra ao planejamento em caso de
1454 erro. Aconselha colocar uma condicionante na fase de Licença de Operação. O
1455 **Conselheiro Guilherme Guimarães** acha que seria melhor antes da fase de operação.
1456 Diz que o conselho é soberano até para negar o que se estava sugerindo, mas que, na
1457 verdade, a proposta a apresentação do estudo de Análise de Riscos por parte da empresa
1458 sobre o seu aterro. Informa que este estudo tem toda uma metodologia que pode ser a
1459 CETESB, a antiga FIEM ou a IPIEI que dependerá do critério a ser definido pela
1460 SUPRAM. **Allan** pergunta qual seria o prazo. O **Conselheiro Guilherme Augusto**
1461 pergunta qual seria o prazo de implantação do aterro da empresa. **Allan Pierre** responde
1462 que seria de 6 meses. O **Conselheiro Guilherme** estipula o prazo de 120 dias para
1463 apresentar um estudo de Análise de Risco conforme metodologia específica para o
1464 órgão ambiental. Lembra que a proposta ainda precisa ser votada. A **Presidente** pede
1465 novamente para o conselheiro redigir a condicionante e depois de todas as discussões e
1466 apresentação dos destaques, voltar-se-iam as manifestações das condicionantes. **Allan**
1467 diz que a preocupação da Via Solo seria a mesma da Lafarge, ou seja, com relação às
1468 festas de final de ano e pede para mudar o prazo para 180 dias. O **Conselheiro**
1469 **Guilherme Guimarães** diz que seria importante ter este estudo concluído e analisado
1470 pela SUPRAM antes da LO. O **Conselheiro Rafael Macedo** reitera a manifestação
1471 ocorrida na audiência pública com relação à preocupação de vazamento de chorume na
1472 via pública. Frisa sobre o que o conselheiro Guilherme disse a respeito da via não
1473 possuir condições nenhuma para tráfego de caminhões pesados, além do estreitamento, a
1474 falta de acostamento e poucas curvas. Diz que, além disso, existe o risco e a
1475 comprovação de que, principalmente, no período de chuvas, quando há a coleta de
1476 material líquido e cheio de água, ao se misturar com o lixo, é acumulado ao caminhão e
1477 extravasado nas curvas. Acha que isso é perceptível na cidade e que ele próprio já
1478 escorregou atrás de um caminhão desses. Informa, inclusive, que o chorume é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1479 conhecido como "Xixi do capeta". Deseja saber tanto da SUPRAM quanto do
1480 empreendedor qual seria o controle realizado sobre os caminhões que transportam o lixo
1481 para que o vazamento fosse evitado e se, caso ocorrer, qual seria procedimento com
1482 relação a esse risco. **Reinaldo**, representante da equipe técnica da SUPRAM, volta a
1483 dizer que se estavam discutindo acerca do aterro sanitário cuja responsabilidade cabe ao
1484 Município de Montes Claros e não ao empreendimento. Explica que o responsável por
1485 deslocar o resíduo até a porta do empreendimento também é do Município de Montes
1486 Claros. Conta que se estavam analisando uma Licença de Instalação de um Aterro
1487 Sanitário da porta para dentro. Diz que, com certeza, há uma preocupação e por isso,
1488 pede à empresa que ao fazer e ganhar a licitação, realize uma parceria pública e privada
1489 para que as situações de derramamento na coleta sejam minimizadas, mas deixa claro
1490 que a coleta dos resíduos não é de **Edvaldo Marques** deixa claro que o conselho não
1491 estava analisando um aterro do Município de Montes Claros. O **Conselheiro Rafael**
1492 **Macedo** diz que, objetivamente, não se sabe como o lixo chegará até o aterro e pede
1493 para confirmar se é exatamente isso. **Edvaldo** diz que, no momento, o aterro não estava
1494 sendo construído para o Município de Montes Claros. O **Conselheiro Rafael** deseja
1495 saber quem será responsável pelo transporte do lixo até o aterro. **Iury Trovão** responde
1496 que, objetivamente, não teria como saber até porque não há o conhecimento de que
1497 chegará a operar. Deixa claro que não há esses dados no momento. **Edvaldo Marques**
1498 revela que a posição do Senhor Iury foi muito oportuna porque a Via Solo poderia estar
1499 construindo o aterro para outros objetivos como terceirizar para outros municípios e
1500 indústrias já discutidas no conselho. Cita como exemplo da sua sugestão ao mencionar a
1501 questão da Alpargatas que fez um contrato com eles e não necessariamente com o
1502 Município. Frisa que, neste caso, a responsabilidade seria da Via Solo. Revela que a
1503 pergunta do conselheiro Rafael foi pertinente. O **Conselheiro José Ponciano** sugere
1504 criar um consórcio intermunicipal entre Graucilândia, Juramento, Mirabela, Bocaiúva
1505 onde a concorrência seria colocada para aprovação. **Allan**, representante da Via Solo,
1506 diz que, inclusive, o Município não é o responsável pela coleta dos resíduos acima de
1507 100 l e 50 kg e cita como exemplo dessa produção alta, o supermercado Bretas onde a
1508 geração de resíduos poderia ser feita em contato com a Via Solo, assim como também a
1509 própria Lafarge que colocou como condicionante a destinação de resíduo sólido e a
1510 Alpargatas. **Edvaldo Marques** explica que é por isso que acha a pergunta do
1511 conselheiro Rafael pertinente. Informa que, neste caso, a responsabilidade não seria do
1512 Município. O **Conselheiro Rafael** revela que este tema seria discutida na operação e
1513 que era necessário um olhar crítico por parte de todos, uma vez que o problema era
1514 sério. Propõe uma condicionante, contrariamente ao Parecer Único, mas acha que o
1515 chorume deveria ser entregue diretamente a COPASA conforme o conselheiro Ponciano
1516 mencionou. Pede que a condicionante fosse votada de forma a limitar a destinação do
1517 chorume tratado diretamente na Estação de Tratamento de Esgoto da COPASA, visto
1518 que a sua rede coletora não tem condições de receber esse material por causa do risco de
1519 extravasamento na cidade. O **Conselheiro Ponciano** diz que o chorume não seria
1520 aquele in natura, mas sim um efluente tratado no aterro onde teria uma ETE para tratar
1521 dele e não do esgoto. Informa que, neste caso, receberiam o chorume tratado e o
1522 encaminharia através de caminhão para a COPASA. Diz que seria preciso um estudo
1523 técnico para firmar que estavam diante da ineficiência da COPASA. Explica que o
1524 extravasamento ocorre por causa do mau uso que fazem como atijar bola, sofá, dentre
1525 outros na rede do Município. **Iury Trovão** deseja esclarecer que se acrescentasse a
1526 condicionante referente ao fato de poder destinar para a ETE estaria ocorrendo a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1527 inclusão de terceiros o que não sabe se seria viável. Diz que a empresa pode até
1528 inviabilizar e destinar para a COPASA que é um órgão competente e possui condições
1529 para fazer o tratamento de forma adequado. Declara que, desta forma, tudo ficaria bem e
1530 a condicionante seria desnecessária. A **Presidente** abre espaço para manifestação de
1531 Anildes. A **Conselheira Anildes Lopes**, representante da CAA/NM, revela sua
1532 preocupação com o conselheiro Guilherme com relação aos catadores que são debatidos
1533 em várias pastorais da cidade. Revela que não daria para pensar em um aterro de forma
1534 dissociada a um processo de gestão de resíduo na cidade que teria um objetivo de coleta
1535 de lixo no Município. Diz que não pode deixar os catadores de fora. Avisa que é
1536 importante se tratar de algo particular. Acha interessante que o processo de educação
1537 ambiental seja pensado de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e não
1538 com um curso de Educação Ambiental que apenas treina e prepara. Frisa o fato de ser
1539 feito tudo em consonância com essa Política que possibilitou um debate sobre a situação
1540 dos catadores. Diz que, hoje, há vários artigos recentes os quais mostram o conflito
1541 iminente existentes entre as empresas particulares e a situação dos catadores no Brasil
1542 inteiro. Frisa que esta não seria uma realidade somente de Montes Claros, mas do Brasil
1543 inteiro. Diz que é importante se atentar, com certo cuidado, a questão dos catadores.
1544 Chama a atenção ao dizer que não se trata de uma condicionante específica. Frisa que os
1545 resíduos devem ser vistos como um todo. **Allan Pierre**, representante da Via Solo,
1546 conta que, conforme a conselheira Anildes disse, a Política Nacional de Resíduos
1547 Sólidos prevê, para Agosto do próximo ano, que a destinação dos resíduos seja colocada
1548 em aterros apenas como rejeitos destes resíduos. Explica que, provavelmente, os
1549 Municípios ou até Montes Claros venham a tomar essa atitude, de modo que se possa
1550 haver uma triagem ou compostagem, até porque, a empresa tem incerteza acerca do
1551 recebimento ou não do rejeito, como foi comentado pelo Secretário. Deixa claro que
1552 esse projeto não se enquadra ao assunto e o que o aterro não seria do Município e sim
1553 de particular. **Cláudio**, representante da Via Solo, deseja apenas esclarecer para o
1554 conselheiro Rafael que o projeto prevê um pré-tratamento do efluente líquido que cairá
1555 em DBO de 5.000 mg/l para 60 mg/l o que poderia ser lançado no Córrego, mas é
1556 levado para a ETE. Diz que se houvesse um monitoramento da detecção de metal
1557 pesado seria previsto também um tratamento por carvão ativado. Revela que existe o
1558 risco de contaminação e que o lançamento do esgoto doméstico, seja em rede ou direto
1559 na Estação de Tratamento, hoje, estava em torno de 400 mg/l e, a princípio, estaria
1560 baixando para 60 mg/l. Diz que esse tratamento possui qualidade o que possibilitaria o
1561 lançamento deste para o Córrego, uma vez que foi levado para ETE. O **Conselheiro**
1562 **Rafael** pergunta se haveria problema para a empresa destinar diretamente a Estação de
1563 Tratamento do Esgoto para a COPASA sem passar pela rede coletora. **Cláudio**
1564 responde que por parte da empresa não haveria problemas, mas não garantiria que a
1565 COPASA aceitaria esta condição. O **Conselheiro Rafael** pergunta se existiria um
1566 contrato com a COPASA. **Cláudio** responde que tem uma anuência da COPASA
1567 afirmando que ela tem condição de receber o efluente líquido baseado no programa
1568 PRECEND que se trata de recebimento de resíduos não domésticos. Diz que se a
1569 destinação, no caso, para o último ponto, antes da Estação de Tratamento ou dentro da
1570 ETE não se tem como impor isso para a COPASA. O **Conselheiro Rafael** pergunta se
1571 poderia condicionar que a rede coletora não receberia esse efluente mesmo sendo
1572 tratado. **Edvaldo Marques** entende que a preocupação do conselheiro Rafael não se diz
1573 respeito à qualidade do chorume, mas sim ao volume. Questiona se a rede coletora de
1574 esgoto teria capacidade e se foi projetado para receber este aumento na demanda. Ped



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1575 para o conselheiro Rafael confirmar se era o que havia dito. O **Conselheiro Rafael**
1576 **Macedo** diz que seria isso mesmo. **Cláudio** volta a dizer que não se pode responder
1577 pela COPASA. Frisa que não há problema algum por parte da empresa, seja dentro ou
1578 fora da Estação de Tratamento, mas entende que caso ocorra o lançamento, o problema
1579 seria ao contrário, porque o esgoto seria mais bem tratado e diluído do que o esgoto
1580 doméstico que circula nas redes. Informa que um problema que poderia acontecer seria
1581 com relação à ineficiência da ETE porque o esgoto de 60 mg/l era o que chegaria do
1582 efluente do aterro, sendo que o que chega na rede é de 400 mg/l. Diz que isso poderia
1583 ocasionar uma matança de bactérias na ETE, conforme foi discutido em reunião na
1584 COPASA. Afirmo que é, justamente, por isso, que não se pode garantir o recebimento
1585 pela COPASA. O **Conselheiro Guilherme Guimarães** acha que o conselheiro Rafael
1586 estava correto no que disse. Declara que se a COPASA não conseguisse atender, a
1587 empresa teria que resolver a situação de outra forma. Acha que se o resíduo fosse
1588 lançando num ponto onde ocorreria extravasamento a responsabilidade teria que ser
1589 solidária, ou seja, tanto a COPASA como também a empresa deveria se ater a sua
1590 função, até porque não se transfere o problema da COPASA. Explica que, até o
1591 tratamento final, a empresa deveria ser responsável. Frisa que responsabilidade
1592 compartilhada deve ser atendida. Lembra que seria muito difícil uma Estação de
1593 Tratamento de chorume que chegue a 35.000, 350.00 mg/l, atingir 60 mg/l como foi
1594 proposto. Diz que não importa se chegar a 350, 200 e 100 mg/l, uma vez que sendo
1595 tratado na ETE, o problema seria resolvido. Menciona que o conselheiro Rafael estava
1596 correto porque se, por um acaso, ocorresse o extravasamento antes a empresa seria
1597 penalizada. Acha que o empreendimento não poderia transferir para a COPASA uma
1598 responsabilidade que pertence a ela, já que assumiu um compromisso e que se não
1599 estivesse correspondendo ao que lhe foi encarregada, logicamente, a haveria a
1600 verificação da SUPRAM e autuação da COPASA pelos problemas que por ventura
1601 vierem. Acha que a empresa deveria pensar nesse sentido. Aproveita para falar também
1602 sobre os odores e excessos de H²S do gás metano. Diz que se não houvesse a remoção
1603 do H²S, a comunidade seria afetada pelo cheiro de enxofre. Acha que somente o
1604 monitoramento não basta, deveria haver um filtro de controle ou algo deste tipo ainda
1605 não previsto. **Marcelo**, representante da Via Solo, diz que o metano, a princípio, seria
1606 tratado através de queima simples. O **Conselheiro Guilherme Augusto** nega o Senhor
1607 Marcelo ao dizer que não se queima o H²S. **Marcelo** diz que não no caso do H²S, mas
1608 sim do metano que possui um cheiro característico. O **Conselheiro Guilherme**
1609 **Guimarães** informa que o metano tem um cheiro muito baixo e que o H²S incomoda
1610 bastante. **Marcelo** diz que no caso de efluente, não há problema com mau cheiro em
1611 aterro referente ao H²S porque este não possui aquela característica de Estação de
1612 Tratamento de Esgoto, por exemplo. Revela ser um pouco diferente. O **Conselheiro**
1613 **Guilherme Augusto** diz que o processo metanogênico dos anaeróbicos tem como um
1614 dos principais problemas o H²S de acidificação. Pede para não entrar em detalhes
1615 técnicos. **Marcelo** esclarece que seria bom falar a respeito disso para que em outras
1616 propostas futuras possa existir monitoramento de ventos, por exemplo. O **Conselheiro**
1617 **Guilherme Guimarães** diz que seria interessante um tratamento além da remoção.
1618 **Reinaldo** pede para fazer uma correção no Parecer Único. Comunica que no item 7.5.3
1619 consta "sendo que a descarga deste efluente tratado será no Córrego Mimoso" e que
1620 deveria ser alterado para "sendo que a descarga deste efluente tratado não será no
1621 Córrego Mimoso". A **Presidente** diz que depois trataria das condicionantes e coloca em
1622 votação o item 7.1 referente à Concessão de Licença de Instalação da para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1623 empreendimento Via Solo. APROVADO. Pede para apresentarem as condicionantes. O
1624 **Conselheiro Rafael Macedo** realiza uma leitura: "que o efluente tratado pelo
1625 empreendedor seja encaminhado diretamente para a Estação de Tratamento do Esgoto
1626 da COPASA sem passar pela Rede Coletora de Esgoto, caso seja anuído". Diz que fica
1627 como sugestão, sendo que a COPASA iria solucionar isso. A **Presidente** pergunta se o
1628 empreendedor entendeu a condicionante e que, caso haja alguma observação da
1629 COPASA, poderia se justificar. O **representante da empresa** diz que estava tudo certo.
1630 O **Conselheiro Guilherme Guimarães** leu sua condicionante que se tratava de: 1º
1631 Elaboração de Estudo de Análise de Risco do empreendimento no prazo de 150 dias; 2º
1632 Apresentar o projeto para tratamento e remoção de gases odoríficos no prazo de 90 dias.
1633 **Allan Pierre**, representante da Via Solo, acha que para apresentar um estudo de geração
1634 de gases e odores nessa fase de Licença, o prazo de 90 dias deveria ser constado na
1635 Licença de Operação até porque não há como prever a composição gravimétrica e se o
1636 resíduo pertence à Lafarge ou ao público. O **Conselheiro Guilherme Guimarães**
1637 entende que o que estava sendo tratado de licenciamento para os resíduos urbanos com
1638 características orgânicas e outras. Informa para Allan que a literatura já descreve a
1639 característica do projeto específico para remoção de H₂S de forma limitada. **Allan**
1640 **Pierre** pede para que o prazo seja de 150 dias devido à chegada do final de ano. O
1641 **Conselheiro Guilherme** concorda com o prazo. A **Presidente** confirma a alteração e
1642 pede para que o conselheiro Guilherme faça a alteração na sua condicionante. Coloca
1643 em votação a Inclusão das condicionantes que foram apresentadas pelos conselheiros
1644 Rafael Macedo, representante do IBAMA, e Guilherme Guimarães, representante do
1645 CREA. APROVADAS. O **Conselheiro José Ponciano**, representante da ABES, se
1646 abstém do voto em relação à condicionante de Rafael por causa do vínculo que possui
1647 com a COPASA. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti**, representante da FIEMG, pede
1648 abstenção de seu voto também.

1649 **8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:**

1650 8.1 Indústria e Comércio de Extração de Areia Khouri Ltda. (Ex - Lafarge Brasil) - Co-
1651 processamento de resíduos em forno de clínquer - Montes Claros/MG - PA/Nº
1652 00079/1982/017/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. Destaque para SEDRU.

1653 **9. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva:**

1654 9.1 Comercial Oliveira & Brant Ltda. - Posto revendedor de combustíveis -
1655 Bocaiúva/MG - PA/Nº 00126/2013/001/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM.

1656 9.2 Rede HG Combustíveis Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Montes
1657 Claros/MG - PA/Nº 12491/2007/001/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram NM.
1658 Destaque para CREA.

1659 A **Presidente** informa que todos os processos restantes em pauta possuem destaques da
1660 conselheira Mônica que deixou como substituto o conselheiro Ponciano e que depois
1661 das manifestações os três empreendimentos seriam colocados em votação O
1662 **Conselheiro Guilherme** pede para excluir seu destaque do item 9.2, já que foi
1663 esclarecido. A **Presidente** diz que a conselheira Mônica fez um destaque do item 8.1 da
1664 Indústria e Comércio de Extração de Areia Khouri que, inclusive, foi retirado. Segue
1665 para o item 9.1 referente ao posto comercial Oliveira. O **Conselheiro José Ponciano**
1666 faz uma leitura da condicionante da conselheira Mônica que se refere a "colocar placas
1667 de identificação e proteção para a ETE e a Caixa de Separação de Água e Óleo
1668 (CSAO)". A **Presidente** comunica que foi retirado o destaque para o item 9.2 e que iria
1669 colocar em votação as três Licenças juntas. Diz que conselheiros favoráveis a
1670 Concessão de Licença de Operação para o item 8.1 e Licença de Operação Corretiva



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1671 para o item 9.1 e 9.2 permanecem como estão. APROVADOS. Coloca em votação
1672 também a Inclusão das condicionantes sobre a sinalização apresentada pela conselheira
1673 Mônica referente ao item 9.1 que permanece como está. APROVADA.

10. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação:

1674 10.1 Cros Mineração Ltda. (Ex - Soares & Caldeira/Ex. Lourival Gonçalves Caldeira) -
1675 Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, obras de
1676 infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) e estradas para transporte de
1677 minério/estéril - Montes Claros/MG - PA/Nº 00169/1994/011/2013 DNPM
1678 830.018/1992 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. Destaque para SEDRU e CREA.

1680 A **Presidente** passa para o item 10.1 referente a CROS Mineração Limitada que
1681 também possui um destaque da conselheira Mônica. O **Conselheiro José Ponciano**
1682 informa que seria inclusão de condicionante. A **Presidente** pede para o conselheiro
1683 Ponciano esperar alguns minutos, já que o conselheiro Guilherme tinha algo a
1684 complementar sobre o item 10.1. O **Conselheiro Guilherme Augusto** diz que Carla,
1685 representante da equipe técnica da SUPRAM, fez um comentário acerca do efluente.
1686 Observa que houve uma alteração do Córrego Cedro e gostaria de pedir um
1687 acompanhamento mais rigoroso do empreendimento pela SUPRAM porque os técnicos
1688 alegam não terem culpa no que se refere a alteração da qualidade. Diz que um reforço
1689 no monitoramento deles para que apresentem um relatório conclusivo de tal forma que
1690 seja definido de quem seria, de fato, a responsabilidade pela alteração da qualidade da
1691 água do Rio do Cedro e, talvez, assim, possa ser indicado o ponto dessa contaminação.

1692 **Carla Leal**, analista ambiental da SUPRAM NM, deseja esclarecer uma dúvida que se
1693 refere à contaminação. Realiza a leitura de um parágrafo que se trata a respeito de nas
1694 análises amontantes e ajuizantes do Rio Cedro houve uma anormalidade no início de
1695 2009. Informa que a empresa alegou ser o motivo desconhecido e não possuir relação
1696 com o empreendimento. Pergunta se seria necessário que isso seja feito, embora essa
1697 anormalidade tenha sido em 2009 e as análises posteriores servirem de padrão. O
1698 **Conselheiro Guilherme Guimarães** diz que se a representante da equipe técnica estava
1699 tranquila com relação a isso para ele estaria tudo certo. **Carla** responde que estava tudo

1700 bem. O **Conselheiro José Ponciano** acrescenta mais um parâmetro com relação ao
1701 monitoramento do Rio Cedro. Pede para complementar “Parâmetro: E. Colli, turbidez,
1702 cor, fósforo e nitrato”; e no Local de Amostragem: Apresentar relatório de
1703 monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) - “Parâmetro: Fenol”.

1704 **Carla Leal** informa que antes da conselheira Mônica sair, perguntou a ela se teria
1705 dúvidas com relação a algum detalhe e ela disse que se referia a estes parâmetros
1706 mesmos que só precisam ser acrescentados nas condicionantes do Auto Monitoramento
1707 1 referente ao Rio Cedro e o 3 da Caixa Separadora de Água e Óleo. O **Conselheiro**
1708 **Rafael** gostaria de sanar uma dúvida com relação à necessidade de supressão de
1709 vegetação sob o maciço calcário. Pergunta se haverá e como seria feito o avanço da
1710 lavra naquela área e se a bancada desceria. **Carla** explica que o avanço da lavra ocorre
1711 em bancadas, mas afirma que, pelo perfil encontrado, naquele momento, não precisaria
1712 de nenhuma supressão. Deixa claro, inclusive, aos representantes do empreendimento
1713 que quando houvesse a necessidade de supressão todo o processo seria iniciado
1714 juntamente com a SUPRAM. Declara que, naquele momento, realmente, não haveria a
1715 necessidade de nenhuma supressão. A **Presidente** coloca em votação o item 10.1
1716 referente à Concessão da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento
1717 CROSS Mineração Limitada que permaneça como está. APROVADA. Coloca também



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

1718 em votação a Alteração da Condicionante de Auto Monitoramento conforme proposta
1719 pela conselheira Mônica, representante da SEDRU. APROVADA.

1720 **12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da** 1721 **Licença de Operação Corretiva:**

1722 12.1 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e
1723 Parnaíba/CODEVASF - Projeto Jaíba Etapa I - Projeto agropecuário irrigado, público
1724 ou privado, com infraestrutura coletiva - Jaíba, Matias Cardoso e Itacarambi/MG -
1725 PA/Nº 90016/1988/012/2004 - Classe 5 - Condicionante nº 17 - Apresentação: Supram
1726 NM.

1727 A **Presidente** passa para o item 12.1 que foi pedido destaque pela conselheira Ana
1728 Eloísa, mas por ter recebido esclarecimentos não precisou proferir seu destaque. Coloca
1729 em votação o item 12.1 referente à Prorrogação do Prazo da Condicionante nº17 da
1730 CODEVASF. APROVADA.

1731 **13. Proposta de agenda anual para as reuniões da Unidade Regional Colegiada do** 1732 **Norte de Minas do COPAM para o ano de 2014. Apresentação: Supram NM.**

1733 A **Presidente** Informa que no item 13 há uma proposta de agenda do Cronograma
1734 Anual, disponível no site em que as reuniões permanecem nas segundas e terça-feiras
1735 como alteração em conformidade com os jogos da copa. Pergunta se algum destaque e
1736 coloca em votação a Proposta de agenda anual para as reuniões da Unidade Regional
1737 Colegiada do Norte de Minas do COPAM para o ano de 2014. APROVADA. Encerra a
1738 101º reunião e agradece a colaboração e parceria da FIEMG assim como também o
1739 Senhor Ézio Darioli e a AMANS que sempre cedem espaços para as reuniões e também
1740 a participação voluntária de todos. Deseja um Feliz Natal e um Ano Novo repleto de
1741 energias e vibrações positivas.

1742

1743 **14. Encerramento.**

1744

1745 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual
1746 foi lavrada a presente ata.

1747

1748 Esta é a síntese da reunião do dia 11 de Dezembro de 2013.